



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

PARECER SETORIAL

Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª) - Orçamento Geral do Estado para 2024

Aprovado em 6 de dezembro de 2023

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	2
1.1.	Admissão da Proposta de Lei.....	2
1.2.	Comissão de Economia e Desenvolvimento	3
1.3.	Relatores	4
2.	ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL, REGIMENTAL E LEGAL.....	4
2.1.	Estrutura da proposta de lei do Orçamento Geral do Estado (OGE).....	5
2.1	Competência da Comissão de Economia e Desenvolvimento.....	15
3.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	15
4.	CONTRIBUTOS RECEBIDOS.....	25
5.	ANÁLISE DA PROPOSTA DE LEI À LUZ DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO D	28
6.	ENCARGOS ASSOCIADOS À APLICAÇÃO DO DIPLOMA.....	54
7.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	59
7.1	Conclusões.....	59
7.2	Recomendações.....	60
8.	PARECER.....	61
9.	VOTAÇÃO.....	61
	ANEXO - Prioridades do IX Governo para os primeiros 120 dias de governação	62



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

1.1. [Admissão da Proposta de Lei](#)

A Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª) - Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2024 (adiante designada como PPL 4/VI (1ª) ou PPL OGE 2024) deu entrada no Parlamento Nacional no dia 23 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 97.º n.º 1 alínea c) e do artigo 145.º n.º 1 da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL), com pedido de urgência nos termos do artigo 97.º, n.º 2, do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

Considerando a tomada de posse do IX Governo Constitucional, realizada a 3 de julho, e a alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública (doravante LEO), a apresentação da proposta de Lei do OGE pelo executivo, ocorreu no prazo legal estipulado de 5 meses, nos termos do artigo 52.º da mesma LEO.

Contudo, não desconhecendo que foi o Orçamento Retificativo, numa opção legislativa não isenta de críticas que assumimos, que alterou a norma possibilitando este prazo, o mesmo, parece-nos demasiado longo e deverá ser revisto. Como se verificou, cumprindo o prazo previsto, o Executivo – face à possibilidade de entrada em vigor do regime duodecimal – considerou que para a boa gestão orçamental deveria o presente processo orçamental ser tramitado com urgência, no que foi acompanhado pelo parecer da Comissão C e, definitivamente, pelo Plenário. Entendemos que o tenha feito, contudo parece-nos que devendo ser uma exceção a tramitação com urgência de qualquer processo legislativo, e por maioria de razão a tramitação urgente do processo orçamental (até pela sua natureza), o prazo de 5 meses, isto é, 150 dias, deveria ser revisto, encurtando-o. As leis, como tudo na vida, podem ser sempre melhoradas e a LEO, como já se viu, deverá continuar a sê-lo.

A Proposta de Lei tem por objeto a aprovação do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano de 2024, tendo sido preparada nos termos dos artigos 115.º, n.º 1, alínea d) e 145.º da Constituição.

O Governo tem, em conformidade com as disposições constitucionais indicadas, competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço e o Parlamento Nacional tem competência exclusiva para a aprovar (artigos 95.º n.º 3 alínea d) e 145.º da Constituição).

Após dar entrada no Parlamento Nacional, a Proposta de Lei em apreço foi imediatamente remetida à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN) para registo, numeração e elaboração de nota de

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

admissibilidade, ao abrigo do disposto no artigo 4º alíneas f) e i) do Regulamento das Competências das Divisões do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional.

A Nota de admissibilidade nº 6/2023/DIPLN, de 24 de outubro de 2023, verificou o cumprimento dos requisitos formais constitucionais, legais e regimentais (Constituição, Lei da Publicação dos Atos, Lei do Fundo Petrolífero, Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública e Regimento do Parlamento Nacional) necessários para a admissão da proposta de lei n.º 4/VI (6ª), tendo concluído que a iniciativa legislativa em apreço cumpria os requisitos necessários para ser admitida.

No mesmo dia da produção e apresentação da nota de admissibilidade à Senhora Presidente do Parlamento Nacional, a presente PPL foi admitida e remetida à Comissão Especializada Permanente de Finanças Públicas (Comissão de Finanças Públicas ou Comissão “C”) para emissão de Parecer Fundamentado sobre o pedido de urgência, no prazo regimental de 24 horas. De forma diligente, no primeiro dia útil após pedido de parecer, a Comissão C apresentou o seu parecer fundamentado que viria a ser votado e confirmado em Plenário.

Conforme deixamos antever, e como bem aliás a comissão C referiu no seu relatório, ao Plenário foi colocada a questão de saber se justificava a “diminuição dos prazos regimentais de exame e de aprovação da proposta de lei em causa, tendo sempre em consideração os motivos que impeliram o legislador a estabelecer o processo orçamental a prazos previamente definidos”, decidido o Plenário que o pedido do executivo deveria ser atendido.

Em reunião que contou com a presença de todas as comissões, e por sugestão da Comissão C, foi deliberado uma proposta de calendário, e mais tarde – em conferência de líderes das Bancadas o mesmo foi corrigido e ratificado. Na mesma reunião foi, ainda, deliberado que o Relatório/Parecer da Comissão C teria como prazo final para a sua discussão e votação o dia 11 de dezembro, e as demais Comissões Especializadas Permanentes, o dia 6 do mesmo mês para emissão de parecer setorial.

1.2. Comissão de Economia e Desenvolvimento

Em razão das matérias atribuídas pela Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, a Comissão de Economia e Desenvolvimento deverá apresentar parecer setorial, e remetê-lo à Comissão de Finanças Públicas, no âmbito das suas competências: investimento público e privado; recursos naturais e minerais; desenvolvimento rural, ambiente, agricultura, pecuária, pescas e florestas; atividade industrial, comércio, turismo; cooperativas, segurança alimentar,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

defesa do consumidor; trabalho, emprego e formação profissional; alterações climáticas e objetivos de desenvolvimento sustentável.

Foi com base na proposta de lei e respetiva exposição de motivos, na nota de admissibilidade datada de 24 de novembro de 2022, nos documentos de suporte apresentados pelo Governo com a proposta de lei e na informação obtida junto de entidades ouvidas que se desenvolveu a presente análise e sustentaram as conclusões e recomendações vertidas neste parecer setorial.

Na elaboração do presente relatório e parecer observou-se, com as devidas adaptações, o previsto no artigo 34º do Regimento do Parlamento Nacional.

1.3. Relatores

Foi designado relator o senhor Deputado Saul Salvador H. J. Amaral.

2. ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL, REGIMENTAL E LEGAL

Ao Parlamento Nacional, nos termos da Constituição, compete, para além das funções primordiais de representação e legislativa, acompanhar e fiscalizar a atividade do Executivo, responsabilizando o Governo, nomeadamente em matéria financeira e orçamental (artigo 92º da Constituição).

O Governo tem, em conformidade com as disposições constitucionais, competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço, tendo o Parlamento Nacional competência exclusiva para a aprovar (artigo 95º n.º 3 alínea d) e artigo 145º da Constituição).

Nos termos conjugados dos artigos 97.º n.º 1 alínea c), 115.º n.º 1 alínea d) e 145.º n.º 1 da Constituição e do artigo 52.º, n.º 1 e 3 da LEO, a proposta de Orçamento Geral do Estado para o ano económico seguinte deve ser apresentada ao Parlamento Nacional, sob a forma de Proposta de Lei, até 5 meses após a tomada de posse do executivo.

O Regimento do Parlamento Nacional (RPN) regula o processo especial de apresentação, discussão e aprovação do OGE pelo Parlamento, nos artigos 162.º a 180.º do Regimento do Parlamento Nacional, contudo, tendo sido apresentado e votado favoravelmente o processo de urgência requerido pelo executivo, nos termos do artigo 97.º, n.º 2 e n.º 4, do Regimento do Parlamento Nacional, os prazos regimentais especiais constantes do Regimento foram, consideravelmente encurtados, procurou-se – contudo – que as audições ao membros de governo fossem privilegiadas



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

em detrimento dos prazos de elaboração dos pareceres sectoriais, o que naturalmente tem consequências na elaboração do presente.

2.1. Estrutura da proposta de lei do Orçamento Geral do Estado (OGE)

Em matéria de direito aplicável, o regime orçamental, além de enquadrado pela Constituição conforme exposto sucintamente supra, encontra-se também regulado pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro – Lei de Enquadramento Orçamental e da Gestão Financeira Pública (LEO), na redação em vigor.

Nos termos dessa LEO, a proposta de lei orçamental tem a estrutura e o conteúdo formal definidos nos artigos 37.º a 39.º e 40.º a 43.º da mesma,

Relativamente à sua **configuração formal**, como acto ou instrumento normativo unitário e universal (artigo 3.º da LEO), refira-se antes de mais que a PPL OGE 2023 respeita os requisitos formais a que devem obedecer em geral as propostas de lei para a sua admissibilidade, em harmonia com o disposto nos artigos 91.º, 96.º n.º 2 e 98.º do Regimento, nomeadamente encontrando-se redigida em língua portuguesa, sob a forma de artigos, contendo um título que traduz o seu objeto principal e vindo acompanhada de exposição de motivos. Encontra-se também em conformidade com o disposto na Lei 1/2002, de 7 de agosto (Lei da Publicação dos Atos). A proposta de lei obedece assim, às normas gerais da legística formal.

Quanto à conformidade da PPL OGE 2024 com as regras legais aplicáveis à estrutura e conteúdo formal das propostas de lei orçamental em especial, que decorrem dos artigos 37.º a 43.º da LEO a lei do OGE é composta pelo articulado e pelas tabelas orçamentais, devendo a PPL OGE 2024 comportar o Relatório, os Desenvolvimentos Orçamentais e os Elementos Informativos.

O artigo 38.º prevê os elementos que devem constar do articulado, estabelecendo o artigo 39.º as tabelas que devem ser apresentadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 40.º, da LEO, a proposta de lei do OGE tem uma estrutura e um conteúdo idênticos ao da lei do OGE.

Nos termos do n.º 2 deste artigo, a proposta de lei do OGE é acompanhada do relatório (artigo 41.º), dos desenvolvimentos orçamentais (artigo 42.º) e dos elementos informativos (artigo 43.º).

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

A proposta do OGE 2023 contém um articulado com 12 artigos e um Anexo composto por 12 tabelas orçamentais, devidamente numerados e referenciados no articulado da proposta como parte integrante da lei, em conformidade com as normas aplicáveis ao conteúdo formal e estrutura da lei do Orçamento, previstas nos artigos 37.º e seguintes da LEO. As tabelas identificam-se abaixo:

- **Tabela I** - receita do Setor Público Administrativo, por subsetores;
- **Tabela II** - despesa do Setor Público Administrativo, por subsetores;
- **Tabela III** - despesa do Setor Público Administrativo, por classificação funcional;
- **Tabela IV** - receita do subsetor da Administração Central, por classificação económica;
- **Tabela V** - despesa do subsetor da Administração Central, por classificação orgânica e estruturada por programas;
- **Tabela VI** - despesa do subsetor da Administração Central, por classificação económica;
- **Tabela VII** - receita do subsetor da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração;
- **Tabela VIII** - despesa do subsetor da Segurança Social, por classificação orgânica e estruturada por programas;
- **Tabela IX** - despesa do subsetor da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração;
- **Tabela X** - receita do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica;
- **Tabela XI** - despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação orgânica e estruturada por programas;
- **Tabela XII** - despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica.

Por seu turno, nos termos do artigo 40.º n.º 2, da LEO, a proposta de lei do OGE é acompanhada do relatório, dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da LEO, o relatório da proposta de lei do OGE contém a apresentação e a justificação da política orçamental proposta, bem como a análise dos elementos referidos no n.º 2 do mesmo artigo (projeções macroeconómicas, execução orçamental, Fundo Petrolífero, política orçamental...).

O artigo 42.º prevê os desenvolvimentos orçamentais a apresentar, a saber,

- a) O desenvolvimento das receitas e das despesas dos serviços e entidades do subsetor da Administração Central;
- b) O desenvolvimento das receitas e das despesas do subsetor da Segurança Social; e,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- c) O desenvolvimento das receitas e das despesas do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.

Nos termos do n.º 2, as receitas e despesas de cada serviço e entidade são especificadas até aos níveis máximos de desagregação, de acordo com a estrutura por programas e as classificações orgânica e económica.

Por fim, o artigo 43.º elenca os elementos informativos que acompanham a proposta de lei.

O conteúdo do **relatório** é delimitado pelo artigo 41.º da LEO e contém, no essencial, a informação anteriormente prestada pelo Governo no Livro Orçamental n.º 1.

Sobre os desenvolvimentos orçamentais, prescreve o n.º 2 do mesmo artigo 42.º, que as receitas e despesas de cada serviço e entidade sejam especificadas até aos níveis máximos de desagregação, de acordo com a estrutura por programas e as classificações orgânica e económica.

Por último, o artigo 43.º, n.ºs 1 a 4, elencam os **elementos informativos** que também acompanham a proposta de lei. São eles:

- Situação financeira e patrimonial do Estado e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
- Situação das operações de tesouraria e contas do Tesouro e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
- Elementos informativos sobre os programas orçamentais, incluindo os indicadores de avaliação do desempenho;
- Elementos informativos sobre o desempenho dos programas no exercício orçamental anterior;
- Demonstração orçamental e demonstração financeira do Fundo Petrolífero de Timor-Leste;
- Estimativa do Rendimento Sustentável Estimado para o próprio ano orçamental e no ano orçamental anterior;
- Relatório de auditor independente certificando o montante das estimativas do Rendimento Sustentável Estimado a que se refere a alínea anterior;
- Estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado nos exercícios orçamentais subsequentes, por força de transferência a partir do Fundo Petrolífero de montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado, caso tal seja previsto na proposta de lei do OGE;
- Relatório de auditor independente certificando as estimativas de redução do Rendimento Sustentável Estimado a que se refere a alínea anterior;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- Número de trabalhadores do Setor Público Administrativo, por serviço e entidade e por natureza do vínculo;
- Planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
- Compromissos plurianuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
- Vinculações externas e despesas obrigatórias dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
- Situação da dívida pública e das operações de tesouraria do Tesouro e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, com identificação dos empréstimos contratados, das condições específicas e dos pagamentos relativos a juros e amortizações realizados por conta de cada empréstimo;
- Informação individualizada sobre despesas com parcerias público-privadas;
- Informação individualizada sobre créditos e garantias concedidas pelo Estado;
- Situação financeira e patrimonial das empresas, fundações e associações públicas ou com participação do Estado;
- Previsão da receita tributária e da receita tributária cessante, por tributo;
- Previsão de créditos dos serviços ou entidades modificados ou extintos;
- Outras informações consideradas necessárias pelo Governo.
- Previsão da receita contributiva, que permita verificar o montante da receita bruta e da transferência para o FRSS;
- Situação das operações de tesouraria e das contas do subsetor da Segurança Social;
- Composição da despesa anual por regime e por prestação;
- Projeção atualizada de longo prazo contendo os encargos com prestações diferidas e as contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras.
- Fundo Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e os seus investimentos.
- Sempre que a proposta de lei do OGE proponha autorização para transferência a partir do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado, deverá a proposta ser também acompanhada da justificação prevista na alínea d) do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, republicada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro.

São eles os Anexos correspondentes:

Anexo I - Situação financeira e patrimonial do Estado e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;

Anexo II - Situação das operações de tesouraria e contas do Tesouro e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Anexo III - Elementos informativos sobre os programas orçamentais, incluindo os indicadores de avaliação do desempenho;

Anexo IV - Elementos informativos sobre o desempenho dos programas o exercício orçamental anterior;

Anexo V - Demonstração orçamental e demonstração financeira do Fundo Petrolífero de Timor-Leste;

Anexo VI - Estimativa do Rendimento Sustentável Estimado para o próprio ano orçamental e no ano orçamental anterior;

Anexo VII - Relatório de auditor independente certificando os montantes das estimativas do Rendimento Sustentável;

Anexo VIII - Estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado nos exercícios orçamentais subsequentes, por força de transferências a partir do Fundo Petrolífero de montantes superior ao Rendimento Sustentável Estimado;

Anexo IX - Relatório de auditor independente certificando as estimativas de redução do Rendimento Sustentável Estimado;

Anexo X - Número de trabalhadores do Setor Público Administrativo, por serviço e entidade e por natureza do vínculo;

Anexo XI - Planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;

Anexo XII - Compromissos plurianuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;

Anexo XIII - Vinculações externas e despesas obrigatórias dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;

Anexo XIV - Informação individualizada sobre despesas com parcerias público-privadas;

Anexo XV - Situação financeira e patrimonial das empresas, fundações e associações públicas ou com participação do Estado;

Anexo XVI - Previsão da receita tributária cessante por tributo;

Anexo XVII. Outras informações consideradas necessárias pelo Governo:

1. Fundo das Infraestruturas;

2. Fundo Desenvolvimento Capital Humano;

3. Desenvolvimento dos Municípios;

4. Orçamento da Cidadania;

5. Parceiros de Desenvolvimento

6. Informação sobre marcadores.

i. Anexo XXI - Previsão da receita contributiva, que permita verificar o montante da receita bruta e da transferência para o FRSS;

ii. Anexo XXII - Situação das operações de tesouraria e das contas do subsetor da Segurança Social;

iii. Anexo XXIII - Composição da despesa anual por regime e por prestação;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- iv. Anexo XXIV - Projeção atualizada de longo prazo contendo os encargos com prestações diferidas e as contribuições do trabalhador e das entidades empregadoras;
- v. Anexo XXV - Elementos informativos sobre o Fundo Especial de desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e os seus investimentos;
- vi. Anexo XXVI - Justificação prevista na alínea d) do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, republicada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro.

Analisados os documentos apresentados, conclui-se que foram apresentados os documentos previstos nos artigos 40.º a 43.º da LEO.

- a) Relatório Orçamental;
- b) Síntese do OGE 2024;
- c) Desenvolvimentos orçamentais;
- d) Elementos informativos;

Quanto ao **conteúdo material do orçamento**, regulado pelo artigo 44º - Planeamento Orçamental e seguintes da LEO –, importa anotar que, como estipula, “A proposta de Lei do OGE reflete a componente financeira das prioridades nacionais definidas com base no plano nacional de desenvolvimento, no Programa do Governo, nos planos de médio prazo e nos planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, bem como em quaisquer outros documentos políticos e estratégicos do Governo.”

Por outro lado, o artigo 10.º da LEO consagra a Orçamentação por Programas nos seguintes termos:

1. O OGE estrutura-se em programas.
2. A orçamentação por programas é uma abordagem estruturada de preparação do orçamento, que vincula a inscrição de dotações no OGE à sua relação com os programas, subprogramas e atividades previstas no plano anual e no plano de médio prazo do respetivo serviço ou entidade do Setor Público Administrativo.
3. A estrutura por programas consiste no agrupamento das despesas por programas, que são objetivos gerais com vista à produção de resultados, cujas divisões são denominadas de subprogramas, que são objetivos específicos com vista à produção de resultados, e dentro destes de atividades, que são um conjunto de ações que contribuem à produção de resultados.
4. Os programas estão vinculados ao plano nacional de desenvolvimento que exista e ao Programa do Governo e definem objetivos gerais a alcançar.
5. Os subprogramas estão vinculados a um programa e definem objetivos específicos a alcançar.
6. As atividades estão vinculadas a um subprograma e detalham os processos ou tarefas que devam ser executadas para produzir resultados.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

7. Cada programa, subprograma e atividade é acompanhado por indicadores de avaliação do desempenho, que medem diretamente o desempenho dos processos ou tarefas principais que constituem o programa, o subprograma ou a atividade.
8. A estrutura dos programas orçamentais tem base orgânica.
9. A regulamentação da estrutura dos programas orçamentais é aprovada por decreto do Governo.

Esta metodologia (Orçamentação por Programas) como meio de preparação e organização do OGE pretende «*aproximar o orçamento das melhores práticas orçamentais internacionais, melhorando a qualidade conceptual do Orçamento Geral do Estado, harmonizando a apresentação de informação e aumentando a sua transparência*» é a apresentação das despesas por programas, com nova classificação económica (Decreto-lei nº 19/2022, sobre Classificadores Orçamentais entretanto já objeto de alterações) e funcional/orgânica (o ente administrativo autor da despesa, por ela responsável, conforme exige o DL referido).

Assim, o nº 1, do artigo 10º da LEO determina a estruturação do OGE por Programas e o nº 1 e 2, do artigo 11º estabelece a obrigação de o OGE especificar as receitas e despesas nele inscritos, por classificação orgânico-funcional e económica.

1) Lei do Fundo Petrolífero

1.1. Proposta de lei

A proposta de lei propõe uma transferência do Fundo Petrolífero no montante de **1.377.543.005** milhões de dólares (Mil trezentos e setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cinco dólares), sendo **522.092.899** milhões (Quinhentos e vinte de dois milhões, noventa e dois mil e oitocentos e noventa e nove dólares) correspondentes ao Rendimento Sustentável Estimado (RSE).

Requisitos legais

A Lei de Enquadramento Orçamental fixa um Regime Especial no artigo 24.º e define o Fundo Petrolífero como fundo público do Estado, sem personalidade jurídica.

Estabelece ainda a LEO que, sem prejuízo da sua natureza, o Fundo Petrolífero de Timor-Leste não integra o OGE, sendo o seu orçamento e prestação de contas regulados por legislação especial, ainda que, cada OGE deve apresentar a título informativo toda a informação orçamental e financeira relativa ao Fundo Petrolífero de Timor-Leste, bem como os fluxos financeiros entre este e o OGE.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, e mais recentemente alterada pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, não podem ser efetuadas, em cada ano financeiro, transferências do Fundo Petrolífero sem que o Governo apresente ao Parlamento Nacional:

- i) Relatório com a estimativa do rendimento sustentável para o ano fiscal no qual a transferência é feita e para o ano fiscal anterior;
- ii) Relatório de auditor independente certificando o montante da estimativa do rendimento sustentável.

Do mesmo modo, nos termos do artigo 9.º, não podem ser feitas transferências a partir do Fundo Petrolífero superiores ao Rendimento Sustentável Estimado sem que o Governo apresente previamente ao Parlamento Nacional o seguinte:

- i) Relatório com a estimativa do rendimento sustentável para o ano fiscal no qual a transferência é feita e para o ano fiscal anterior;
- ii) Relatório do Auditor independente relativo ao cálculo do Rendimento Sustentável Estimado;
- iii) Relatório com a estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado para os exercícios orçamentais subsequentes em resultado da transferência a partir do Fundo Petrolífero de montante superior ao RSE;
- iv) Relatório do Auditor independente certificando a estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado para os exercícios orçamentais subsequentes;
- v) Justificação sobre os motivos com base nos quais é do interesse de Timor-Leste a longo prazo que se efetua uma transferência superior ao Rendimento Sustentável Estimado.

1.2. Documentos apresentados pelo Governo

O Governo entregou ao Parlamento Nacional os seguintes documentos relativos à transferência do Fundo Petrolífero:

- i) Relatório relativo ao cálculo do rendimento sustentável estimado para o ano fiscal de 2024 e para o ano precedente (2023);
- ii) Relatório do Auditor independente relativo ao cálculo do Rendimento Sustentável Estimado;
- iii) Relatório relativo à estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado para os anos fiscais a partir de 2025;
- iv) Relatório do Auditor independente relativo à redução estimada no Rendimento Sustentável Estimado;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

v) Documento subscrito pelo Senhor Primeiro-Ministro com a justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado. Analisados os documentos, concluir-se que o Governo procedeu à entrega dos documentos que devem ser submetidos ao Parlamento Nacional para efeitos das transferências do Fundo Petrolífero, em conformidade com o disposto nos artigos 8.º e 9.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Comentários à Lei do OGE 2024.

Artigo 4º - Transferências do Fundo Petrolífero

Certamente por lapso, a proposta de lei apresentada ao Parlamento Nacional refere, no nº 3 do artigo 4.º, que as transferências autorizadas são realizadas, após cumprimento das obrigações legais aplicáveis, quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a US\$ 200.000 (duzentos mil dólares). Trata-se, sem necessidade de mais considerações, de um notório lapso que deverá ser corrigido, em sede de especialidade, uma vez que tal montante não permite – como é óbvio – a gestão eficaz por parte do Ministério das Finanças. Tudo, sem prejuízo, de eventualmente ser apresentada uma proposta de alteração ao mesmo artigo no sentido de o tornar mais inteligível.

Tabela V – Despesa do subsector da Administração Central, por classificação orgânica, económica e estruturada por programas.

Também aqui, mais uma vez por lapso, a Proposta de OGE atribuiu códigos de classificação orgânica que não estão a par com os existentes, nem mesmo com aqueles constantes nos livros que acompanham o OGE. Perante tal, a equipa técnica do Parlamento Nacional reuniu com técnicos do ministério das finanças, tendo sido o lapso admitido e decidido corrigir o mesmo, em sede de especialidade.

Artigo 10.º - Alteração à Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto e Artigo 11.º Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro

Sem grandes considerações, por desnecessárias, da utilização da Lei do Orçamento de Estado para alterar a Lei de Enquadramento do mesmo, só justificável pela absoluta necessidade de corrigir imprecisões e erros notórios, a Comissão D fica surpreendida pelo “renascer” da ideia de certificação de contas por parte da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, expressa nestes dois artigos (10º e 11º do PPL OGE).

Recordamos que o executivo, aquando do orçamento retificativo aprovado em 29 de agosto último, asseverou e acordou com o Parlamento Nacional na necessidade, atual, de eliminação da certificação de contas por parte da Câmara de Contas.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Desconhecemos se este é novo lapso na redação da proposta de lei, eventualmente apenas com intenção de corrigir os prazos de apresentação do parecer da Câmara de Contas, ou se, ao invés, é alteração pretendida pelo executivo, razão pela qual não nos pronunciaremos jurídica e politicamente sobre a mesma, reservando tal direito para a discussão na generalidade e, eventualmente, na especialidade.

Todavia, sem prejuízo de a Comissão D considerar que a certificação de contas contribui para o fortalecimento da gestão financeira e orçamental, aprimorando a prestação de contas e a transparência na administração pública, a sua previsão normativa só deverá ocorrer quando for possível a sua efetivação. As melhores leis fazem melhores homens, é adágio antigo, mas lei com objeto impossível de cumprir faz de bons homens, homens necessariamente incumpridores. É o que se passa, por exemplo, com o Tribunal de Contas português, referência da nossa Câmara de Contas, que afirmou recentemente que não irá certificar a conta geral do Estado por não estarem ainda reunidas as condições necessárias, naquele país.

Ilustrativo o seu comunicado que aqui deixamos, como forma de evitar que a nossa Câmara de Contas venha a passar pelo mesmo: “o processo de preparação da primeira CGE a sujeitar a certificação não se encontra suficientemente desenvolvido de modo a viabilizar a preparação da referida conta, reportada ao exercício de 2023, nos termos da LEO”, referindo inúmeras insuficiências detetadas, nomeadamente no “no quadro conceptual, normativo, contabilístico e metodológico de referência”, nos “sistemas e tecnologias de informação de suporte”, na “identificação e caracterização do perímetro da nova CGE”, no “processo de consolidação de contas” e no “modelo de controlo interno e auditoria”. Prevendo que só em 2027 estará em condições de proceder à certificação de contas.

Ora se a certificação consiste na avaliação e emissão de um juízo acerca da regularidade, sinceridade e fidedignidade das contas públicas, é por definição um processo que vai além da mera verificação das contas, vai muito além da mera operação aritmética, sendo um instrumento de controlo que coloca a contabilidade ao serviço da prestação de contas (*accountability*).

Pelo que, cremos que a certificação de contas com o objetivo de garantir a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e contabilísticas apresentadas pelos órgãos e entidades públicas, só será possível após alguns anos de preparação e de vigência desta Lei de Enquadramento ou de outra que a substitua.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Não é despendendo alertar que a Câmara de Contas, em várias auditorias já apresentadas a este Parlamento, tem reiteradamente alertado para a dificuldade que por vezes enfrenta em analisar os registos contabilísticos, os documentos comprobatórios e os procedimentos adotados na elaboração das contas, por falta de informação e resposta das autoridades públicas.

2.1 Competência da Comissão de Economia e Desenvolvimento

O parecer setorial da Comissão “D” incide exclusivamente sobre as matérias da sua competência, que lhe foram atribuídas para a presente Legislatura pela Deliberação do Parlamento Nacional N.º 3 /2023 - Constituição das Comissões Especializadas Permanentes, de 5 de julho. Ao longo deste parecer setorial serão identificadas as áreas de intervenção desta Comissão, sempre que se justifique.

3. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Economia Mundial

A economia mundial continua em fase de recuperação da pandemia do Covid-19, com as consequências que se conhecem nomeadamente, sem excluir, recessão económica global, com inúmeros países com uma queda acentuada do Produto Interno Bruto, um dos quais nós, nomeadamente em 2020, com uma redução histórica do PIB não petrolífero de 8,3%, aumento do desemprego, volatilidade dos mercados financeiros, flutuações assinaláveis nas taxas de câmbio e no preço das “*commodities*”, interrupção na cadeia de valor, aumento dos níveis de endividamento público, e aumento da desigualdade económica.

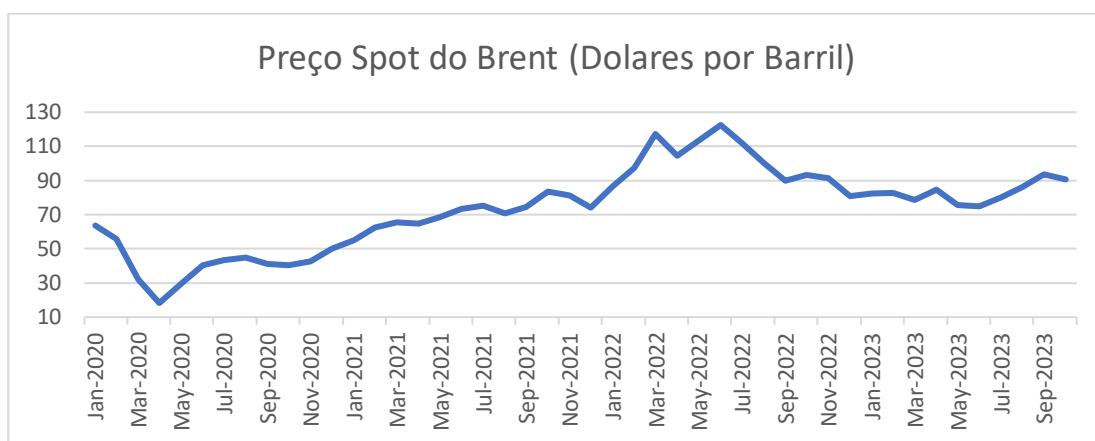
Às consequências da crise pandémica, sumariamente identificadas, e que muito prejudicaram e prejudicam o nosso crescimento económico, acresce – com significativo impacto económico e geopolítico - o continuar da guerra provocada pela invasão da Rússia à Ucrânia, o conflito armado no médio-oriente, e o crescimento de conflitos geoestratégicos, geopolíticos e geoeconómicos, decorrentes das opções dos diferentes estados em cada um deles.

Pelo que este Orçamento Geral do Estado é apresentado ao Parlamento, é bom ter presente, num clima económico extremamente adverso, nomeadamente com riscos que estão fora do nosso controlo e que podem influir negativamente a nossa economia. Destacamos, com impacto mais direto na nossa economia, os seguintes riscos:

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- a) Forte desaceleração da economia chinesa, motivada além dos riscos transversais a todos os países, por uma profunda crise no mercado imobiliário. Como sabemos, até por questões culturais e pela dificuldade de acesso aos mercados internacionais pela generalidade da população, o modelo económico “interno” chinês assenta, em muito, no crédito imobiliário e na construção de infraestruturas e parques habitacionais. Caso se venha a agravar a crise no mercado imobiliário, naquele gigante asiático, é expectável uma intervenção estatal para proteção dos promotores imobiliários, até como forma de evitar o contágio a outros sectores económicos. Tudo com custos que podem ser consideráveis e imprevisíveis para o crescimento da economia chinesa, com as inevitáveis consequências para toda a Ásia, e para o Mundo.
- b) Aumento da volatilidade dos preços dos produtos básicos em virtude de choques geopolíticos, seja pelos conflitos já existentes, seja por novos conflitos que podem surgir num período de enorme conflitualidade entre as principais nações do mundo. Tal crescimento acentuado dos preços teria como consequência direta uma maior dificuldade no combate à inflação, nomeadamente através do aumento da taxa de juro, já em níeis elevados historicamente.
- c) Registe-se que o preço do petróleo nos últimos seis meses (maio/outubro) aumentou 20,05%, seja como consequência dos cortes na produção pela OPEP+ (Organização dos Países Exportadores de Petróleo e os seus aliados) seja, ainda, consequência dos conflitos armados na Ucrânia/Rússia e no médio oriente, ou mesmo em antecipação de conflito armado que possa ocorrer na América do Sul, envolvendo, entre outras, as nações da Venezuela e da Guiana.

Gráfico 1 – Evolução do preço do Brent

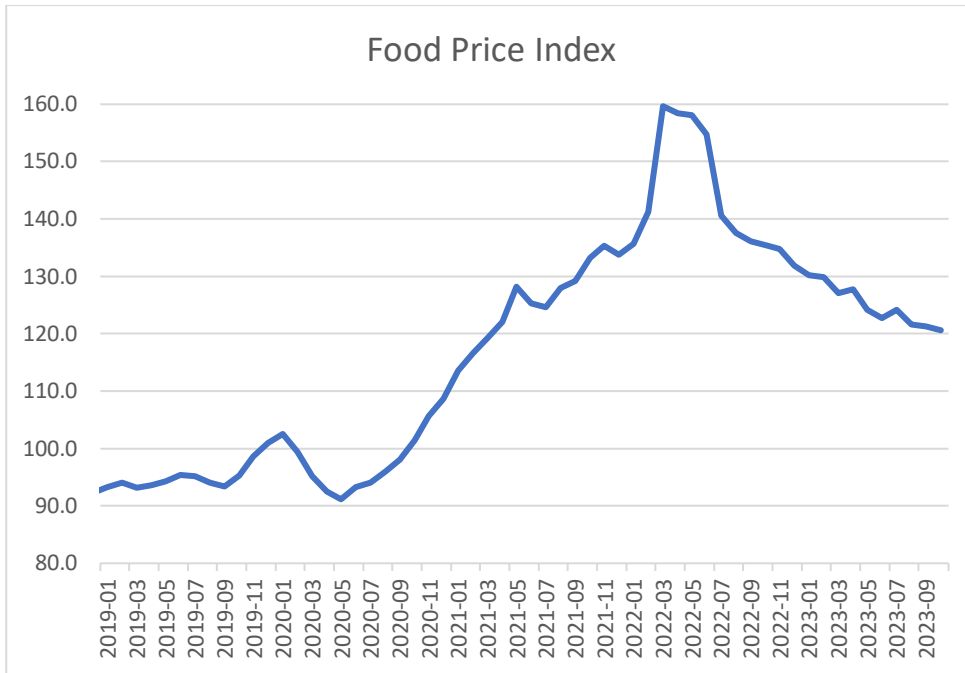


Fonte: eia.gov

- d) Aumento dos preços dos produtos alimentares, também, entre outras, causa da continuação da agressão territorial da Rússia à Ucrânia, os preços dos alimentos, apesar de uma quebra nos últimos meses (ver gráfico), continuam sujeitos a forte pressão, podendo o seu aumento colocar constrangimento nas nossas contas públicas e, eventualmente, exigir intervenção do executivo no mercado.



Gráfico 2 – Índice de preços dos alimentos



Fonte: fao.org

- e) Continuação de números elevados na inflação subjacente¹, apesar dos recentes números, mormente europeus, o risco inflacionário continua presente.
- f) Com influência direta na nossa atual fonte de rendimentos, isto é, no fundo petrolífero, os mercados financeiros não parecem estar preparados para novas surpresas inflacionistas, pelo que o aumento das taxas de juro, a continuarem, podem significar quebras bolsistas e o recuo do índice S&P 500 bolsa americana, com consequências diretas no rendimento dos investimentos do Fundo Petrolífero (ver gráfico seguinte).

Contudo, a evolução do principal índice americano foi, em 2023, conforme gráfico infra, favorável, permitindo – ou possibilitando permitir – um retorno de 14,27% na componente de ações do Fundo Petrolífero.

¹ A inflação subjacente é a que calcula a evolução dos preços sem ter em conta nem os preços da energia, nem os preços dos alimentos não transformados. Inclui tudo o resto: alimentos processados, roupa, restauração, comunicações, etc.



Gráfico 3 – Índice S&P 500 da Bolsa de Valores de Nova Iorque



O aumento das taxas de juro, a continuarem, podem também colocar vários países com os quais nos relacionamos ativamente, a crises económicas e o abrandamento do seu crescimento económico, com custos diretos e indiretos para o nosso próprio desenvolvimento económico, ainda muito dependente de fatores exteriores e sem mercado interno robusto.

Apesar dos riscos assinalados a inflação mundial continua a desacelerar, para mais considerando todas as condições geopolíticas atuais,.

Assim, a inflação mundial continua a desacelerar de 8,7%, em 2022, para 6,9% em 2023, prevendo-se que em 2024 a tendência continue prevendo-se que se venha a fixar em 5,8% para o ano de 2024, ainda bastante acima dos níveis pré-pandémicos de 3,5% entre 2017 e 2019.

Em linha com os resultados da queda da inflação, as projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI) indicam um abrandamento do crescimento económico global. O PIB mundial, que cresceu 3,5% em 2022, prevê-se que alcance taxas mais baixas nos anos seguintes: 3,0% em 2023 e 2,9% em 2024, abaixo da média de 3,8%, entre 2000 e 2019.

Economias Avançadas:

O grupo das economias avançadas deverá desacelerar em 2023 e 2024, com taxas de crescimento projetadas de 3,0% e 2,9%, respetivamente, em comparação com os 3,5% observados em 2022.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Nos Estados Unidos, espera-se um crescimento de 2,1% em 2023, com o mesmo crescimento em 2024. Na Zona Euro, prevê-se um crescimento de 0,7% em 2023 e uma recuperação modesta para 1,2% em 2024, após ter experimentado um crescimento de 3,3% em 2022. Destaca-se na Zona Euro, o prognóstico de recessão para a economia alemã em 2023, seguido de uma lenta recuperação de 0,9% em 2024.

No Reino Unido, espera-se uma forte desaceleração com um crescimento de apenas 0,5% em 2023 e 0,6% em 2024, devido a políticas monetárias restritivas para conter a inflação e impactos persistentes de choques nos termos de troca causados pelos aumentos nos preços da energia e consequências económicas do Brexit.

Mercados Emergentes e Economias em Desenvolvimento da Ásia:

Para este grupo de economias, projeta-se um crescimento de 5,2% em 2023 e um ligeiro abrandamento em 2024 para 4,8%, depois de terem crescido 4,5% em 2022.

Já a Índia mantém um ritmo de crescimento estável em torno de 6,3% em 2023 e 2024 (após crescer 7,2% em 2022), a China, Brasil e Rússia registam acelerações em 2023, mas enfrentam desacelerações em 2024.

Inflação e Preços das Matérias-Primas:

A inflação permanece alta e acima das metas dos bancos centrais. Espera-se no grupo de países que compõem os mercados emergentes e economia em desenvolvimento da Ásia uma redução gradual de 3,8% em 2022, para 2,6% em 2023 e 2,7% em 2024.

Entretanto, prevê-se que a inflação nas economias avançadas diminua para 4% este ano, antes de cair para 2,8% em 2024. Apesar do afirmado a maioria dos países pode não atingir suas metas de inflação até 2025.

Preços das Matérias-Primas:

Durante 2023, os preços das matérias-primas energéticas e alimentares, incluindo cereais, diminuíram apesar de vários fatores geopolíticos e de mercado contrários.

Felizmente, os acordos de exportação de cereais alcançados entre a Rússia e a Ucrânia, permitiram que o aumento dos alimentos não se tornasse um cataclismo mundial. Já a queda na procura industrial na China e na Zona Euro, e aumento das reservas de gás natural na União Europeia,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

contribuíram para uma diminuição dos preços das *commodities*, com influência direta no controlo da inflação.

De registar que os preços dos alimentos, nos mercados mundiais, tiveram uma redução média de 8,5% até agosto, com destaque para a queda no preço do trigo.

A volatilidade no preço do petróleo Brent aumentou desde junho de 2023, ultrapassando os 90 dólares por barril em setembro, derivado, como já afirmado pela decisão da OPEP+ de cortar a produção e a diminuição das exportações da Rússia, juntamente com um aumento na procura mundial de petróleo, especialmente nos EUA.

O preço do gás natural teve uma trajetória semelhante à do petróleo, influenciado pelo conflito entre Rússia e Ucrânia e pela preocupação com o fornecimento de gás natural russo à Europa. No entanto, a acumulação de reservas e a substituição de importações russas, levaram a uma queda significativa nos preços.

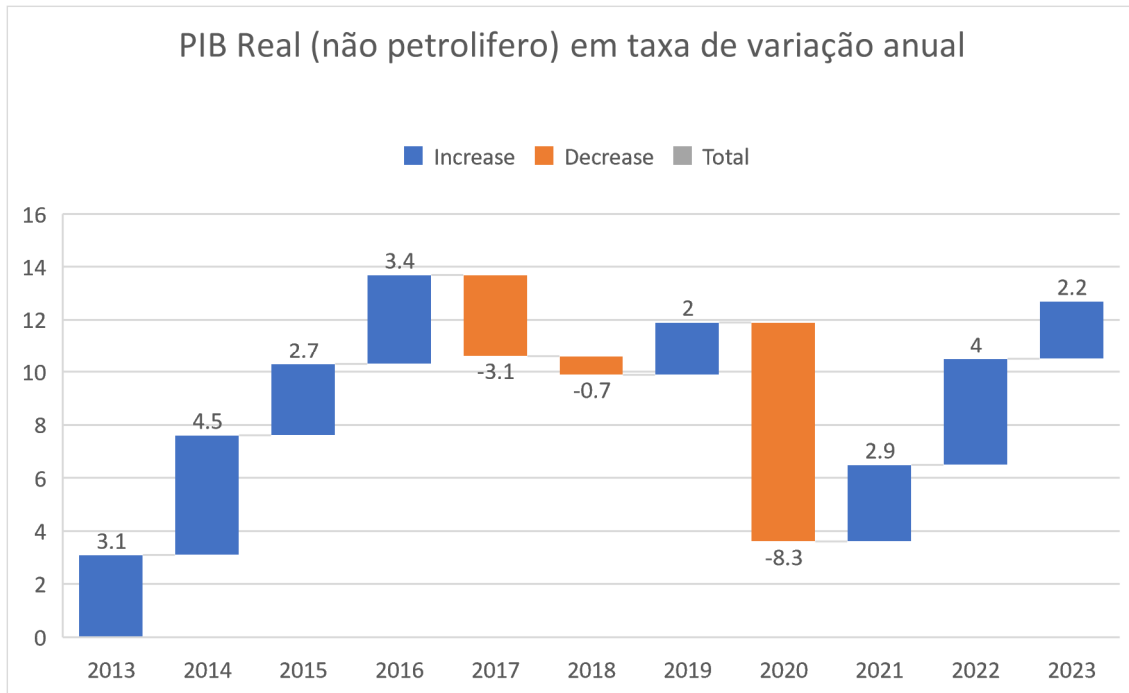
APONTAMENTOS DO CENÁRIO MACROECONOMICO PARA ECONOMIA NACIONAL

Apesar do crescimento do PIB não petrolífero nacional ter acelerado em 2022, muito ainda há a fazer para voltar aos níveis pré-pandemia e pré-crises políticas que muito influenciaram o nosso comportamento económico. Apesar de relativas boas notícias no que ao ano transato diz respeito, sem nunca esquecer o ponto de partida do mesmo que se traduziu numa queda histórica do valor do PIB em 2020, a atividade do do setor petrolífero contraiu 26,5% em 2022, o que deverá ter contribuído para um decréscimo do PIB total em 2022.



COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Gráfico 4 - Evolução do PIB Real (não petrolífero) nos últimos anos (taxa de variação anual)



E é este diferencial entre PIB não petrolífero e PIB total que se releva um perfeito indicador do principal desafio estrutural do nosso país – a dependência no setor petrolífero, e a enorme importância que a sua boa gestão tem para o país, o seu desenvolvimento e o nosso futuro a curto e médio prazo.

De facto, têm sido as receitas de exploração de gás e de petróleo (via Fundo Petrolífero) que têm possibilitado financiar défices públicos constantes e crescentes e que expõem a nossa economia, cada vez mais, e cada vez mais fortemente, às variações primeiro da nossa produção de hidrocarbonetos e, agora, cada vez mais, até ao desenvolvimento do *Greater Sunrise*, aos mercados externos e à rentabilidade económica dos investimentos do Fundo Petrolífero.

São preocupações crescentes, que caso não venham a ser rapidamente solucionadas, nomeadamente com o início de novos projetos de exploração, podem determinar o esgotamento do Fundo Petrolífero a médio prazo, colocando em risco a sustentabilidade das finanças públicas e o desenvolvimento económico.

Nesta temática, e de forma avisada, o executivo deixou de lado a expressão que já vinha a entrar no léxico “orçamental” “de *fiscal cliff*”, traduzida como precipício fiscal; de facto, como bem assinala o Relatório do OGE de 2024, o precipício não é fiscal mas orçamental, já que as receitas



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

fiscais, apesar de terem tido o seu montante máximo em 2016, não apresentam qualquer indício sério de poderem diminuir, pelo contrário, sendo mesmo de prever, com o aumento da atividade económica, que as mesmas voltem a crescer para níveis superiores aos de 2016.

O excessivo peso do setor público na economia, bem patente no relatório de fundamentação, juntamente com o baixo nível de bancarização da economia, altíssimo nível de economia informal, e setor privado incipiente, tem penalizado, fortemente, o nosso desenvolvimento.

Considerando quer as atribuições da Comissão de Economia e Desenvolvimento, quer o Relatório do OGE 2024, quer os elementos didáticos contantes no Volume III – Plano Anual de Investimento Estratégico, págs. 28 e seg., não poderemos deixar de salientar, ainda de forma telegráfica, mas mais completa, aqueles constrangimentos, ou custos de contexto, que tem vindo a impedir uma maior participação do setor privado na nossa economia, a saber:

- a) Instabilidade política: Apesar de sermos por todos reconhecidos como uma jovem e vibrante democracia, não podemos negar que temos tido uma história de instabilidade política e conflitos sociais/políticos;
- b) Infraestruturas deficientes: Apesar de todos os esforços, temos ainda um acentuado *déficit* de infraestruturas, nomeadamente ao nível de transportes, energia e comunicações, o que aumenta de sobremaneira os custos de qualquer operação comercial/industrial e a comercialização de bens e serviços.
- c) Possuímos uma estrutura regulatória extremamente complexa e, dada a falta de comunicação entre serviços e ministérios, tem como consequência dificuldades acrescidas no entendimento, das normas e regulamentos.
- d) Por dificuldades próprias de um país ainda em crescimento, a nossa burocracia e a falta de preparação de alguns serviços, afeta a transparência e eficácia dos negócios.
- e) Temos ainda uma enorme falta de mão de obra qualificada, apesar das inúmeras conquistas alcançadas desde a restauração da independência, os investidores nacionais e internacionais continuam a queixar-se da falta de funcionários capacitados, desde as funções menos qualificadas (mecânicos, eletricitas, etc), até às funções mais qualificadas (contabilistas, advogados, gestores, etc);
- f) Dificuldades em obter financiamento: continuamos a possuir um sistema bancário extremamente limitado, com uma perceção internacional dos riscos do sector, falta de integração com o setor financeiro mundial (ligação apenas com Portugal, Indonésia e Austrália), o que torna difícil as empresas obterem financiamento local e/ou internacional para os projetos localizados no nosso país;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- g) Barreiras comerciais: Apesar de possuímos um sistema de tarifas alfandegárias simples, temos tido – nos últimos anos – uma inconstância dos mesmos, no que se refere, por exemplo, ao imposto seletivo de consumo, o que provoca uma instabilidade fiscal que afeta o comércio com outros países. Acresce que, pela fraca atividade económica, mormente exportadora, os custos operacionais (transporte de contentores) são extremamente elevados uma vez que se fazem cobrar da viagem, de e para Díli.
- h) Dependência do Fundo Petrolífero, a principal receita do país advém da exploração de hidrocarbonetos e dos rendimentos financeiros daí gerados. Alguma indefinição com o lançamento de novos projetos provocaram a diminuição das receitas provenientes da exploração petrolífera. A falta de receitas pode provocar uma retração do investimento público com claras consequências na economia, extremamente dependente do erário público.
- i) Falta de regulamentação técnica, nomeadamente no que respeita à construção civil e de infraestruturas, tornando cada concurso público num manancial de regulamentação técnica que já deveria estar sedimentada na nossa legislação.
- j) Apesar da nossa lei de investimento privado conter previsões altamente benéficas no sentido de atração de investimento privado estrangeiro, não temos tido a capacidade de implementação da legislação em vigor, sendo necessário o reforço da capacidade técnica e, principalmente, dos meios ao dispor da Tradeinvest para promover, junto a investidores internacionais, oportunidades de negócio no nosso país.
- k) Temos falta de atratividade setorial, já que não possuímos setores económicos desenvolvidos o suficiente para atrair investidores estrangeiros.
- l) Reconhecidamente temos, ainda, um elevado nível de desemprego, o que é entendido, pelos investidores estrangeiros, como um sinal de possível instabilidade económica, política e social;
- m) Em termos comparativos, apresentamo-nos com falta de competitividade comparada com outros países da região, nomeadamente a Indonésia, possuímos um alto custo de mão de obra, mormente a expatriada, e uma falta de competitividade em todos os setores económicos.
- n) Apesar da proteção legal, via instrumentos bilaterais, ao investimento estrangeiro, o irregular funcionamento dos tribunais e do sistema judicial não asseguram a proteção mínima aos investimentos estrangeiros.

Entre outros.

Mas, se é relativamente fácil apresentar os custos de contexto e dificuldades, não pode a Comissão de Economia e Desenvolvimento deixar de apresentar algumas propostas e sugestões ao executivo,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

referindo ainda outras medidas já em fase de implementação que considera apropriadas, para que o Governo possa – na posse de todas as informações – decidir.

Assim, a vontade demonstrada de criação de um Banco de Desenvolvimento parece-nos completamente apropriada, até como forma de colocar ao serviço do setor privado uma instituição financeira que não tenha como principal objetivo o lucro, mas sim de promover o desenvolvimento económico e social da nossa nação. Banco de Desenvolvimento esse que esperamos venha a atuar como elemento catalisador de financiamento e assistência técnica para projetos de infraestruturas, investimentos produtivos, programas de desenvolvimento social, entre outros, procurando atuar no mercado como agente de fomento e impulsionador do crescimento económico e melhoramento das condições de vida da população. É, pois, nosso entendimento que o Banco de Desenvolvimento poderá ser o instrumento ideal para apoiar a diversificação económica em sectores com alto potencial de gerar crescimento, de criação de empregos e resiliência da economia nacional.

Projeto da UNDP/UNICEF – Infraestrutura Pública Digital “50 in 5”

Ao contrário de outros projetos de organizações internacionais, PNUD incluído, que à exceção de relatórios – pouco há que reconhecer – deixaram na economia nacional, uma análise preliminar do projeto 50-IN-5, que nos parece poderia contribuir para o desenvolvimento económico e social de Timor-Leste.

Apesar de já terem sido escolhidos os primeiros 11 países a beneficiar da campanha 50-in-5 (cinquenta países em 5 anos), é opinião da Comissão D que, o mais rapidamente possível, deveríamos juntar-nos a Singapura, Bangladesh, Estónia, Etiópia, Guatemala, Moldávia, Noruega, Senegal, Serra Leoa, Sri Lanka e Togo, investindo na nossa transformação digital e como forma de melhor nos preparamos para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O projeto “50 in 5”, que no essencial, procura criar uma rede de pagamentos digitais, sistemas de intercâmbio de dados, identificação digital de pessoas físicas e pessoas coletivas (vulgo empresas), isto é, bens públicos digitais, poderia colocar-nos na vanguarda da transformação digital, reduzindo custos e maximizando o impacto da futura transformação digital.

Assim, considera-se que mais de dois terços das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) podem beneficiar diretamente das tecnologias digitais, criando escala e eficiência, nomeadamente em áreas como ação climática, educação, fome e pobreza.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Conforme o administrador do PNUD, o brasileiro Achim Steiner afirmou, “A infraestrutura pública digital representa as ‘estradas e pontes’ de nossa nova era, nas quais os países podem ‘transportar’ uma série de serviços vitais para os cidadãos, desde serviços de saúde e governo eletrónico até educação *online* e proteção social”.

Consideramos, pois, que o Governo deveria equacionar, junto dos parceiros de desenvolvimento identificados, a participação no programa de infraestrutura digital, como forma de além de cumprir os ODS desenvolver, também aqui, o nosso país.

Até porque é certo, que continuamos fortemente dependentes do exterior na importação de alimentos e nas exportações apenas de produtos petrolíferos e de café.

Creemos, pois, que país beneficiaria sobremaneira da diversificação e aprofundamento da economia de mercado, que este projeto, e bem assim de iniciativas privadas neste setor da nova economia, poderia ajudar a mitigar.

Outras medidas

Consideramos que o executivo deverá equacionar o estabelecimento de princípios e mecanismos para a incorporação dos bens produzidos no nosso país, através da criação de uma entidade/marca própria, a título de exemplo “*Hahu iha Timor*”, para que todos os contratos ou aquisição de bens por entidades públicas, tenham um conteúdo local, isto é, produzido por empresas timorenses, sempre que disponíveis localmente.

4. CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Recebida a proposta de lei n.º 4/VI (1ª) e concluída uma primeira análise ao conteúdo da mesma, deliberou a Comissão “D” convocar os membros do Governo responsáveis pela implementação das áreas temáticas por si acompanhadas e fiscalizadas, para prestarem os esclarecimentos necessários ao cabal esclarecimento das dúvidas dos membros da Comissão e darem a conhecer as oportunidades e desafios das áreas por si tuteladas. Para esse efeito, foram agendadas por esta Comissão, audições com:

Dia 31/11/2023 - Audição conjunta das Comissões “C” e “D”:

Vice-Primeiro Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego de Timor-Leste (CNFPE);

Centro Nacional de Formação Profissional – Becora (CNFP – Becora)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra, I.P. (INDMO, I.P.)

Inspeção-Geral do Trabalho (IGT)

Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar I.P. (AIFAESA I.P.)

Instituto para Qualidade de Timor-Leste, I.P. (ITQL, I.P.)

Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu, I.P. (Instituto do Bambu)

Serviço de Registo e Verificação Empresarial, I.P. (SERVE)

Agência de Promoção de Investimento e Exportação de Timor-Leste, I.P. (TradeInvest Timor-Leste, I.P.)

Centro Logístico Nacional (CLN)

Ministro do Turismo e Ambiente

Autoridade de Turismo de Timor-Leste, I.P. (ATTL, I.P.)

Centros de Turismo e de Informação Turística

Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental I.P. (ANLA)

Ministro do Comércio e Indústria

Ministro do Petróleo e Recursos Mineiros

Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)

Autoridade Nacional de Minerais (ANM)

Instituto de Geociência (IG)

Timor Gap E.P.

Murak Rai E.P.

Dia 01/12/2023- Audição da Comissão “D”

Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas

Secretário de Estado das Pescas

Secretário de Estado da Pecuária

Secretário de Estado das Florestas

Dia 04/12/2023- Audição com todas as Comissões

Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE)

Secretário de Estado das Cooperativas



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste (BNCTL)

Dia 05/12/2023- Audição da Comissão “D”

Ministra das Finanças

Autoridade Tributária

Autoridade Aduaneira

Banco Central de Timor-Leste (BCTL)

Aos Ministros e responsáveis outras entidades do Setor Público Administrativo e do Setor Empresarial do Estado ouvidos, deu a Comissão “D” possibilidade de responderem posteriormente, por escrito, às questões que lhes foram colocadas pelos senhores deputados durante as audições. Todas essas respostas se encontram em anexo a este parecer setorial. A redução substancial do prazo imposto à Comissão “D” para a aprovação do ser parecer setorial, numa situação de tramitação urgente da PPL de OGE para 2024, impossibilitou a análise das respostas recebidas mas serão certamente de grande utilidade para o debate em Plenário que se segue.

Até ao momento da aprovação do presente parecer, tinham sido recebidos pela Comissão “D” contributos escritos/respostas a perguntas de:

Vice-Primeiro Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, Ministro do Turismo e Ambiente

- ✓ Centro Logístico Nacional
- ✓ IADE
- ✓ Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional – Tibar
- ✓ Instituto para a Qualidade de Timor-Leste
- ✓ INDIMO

Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego

Secretaria de Estado das Cooperativas

Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas

BNCTL

Ministério do Petróleo e Recursos Minerais

Ministério do Comércio e Indústria

TradeInvest Timor-Leste



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

5. ANÁLISE DA PROPOSTA DE LEI À LUZ DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO D

O n.º 2 do artigo 163.º do Regimento do Parlamento Nacional determina à Comissão de Economia e Desenvolvimento (Comissão “D”) que elabore parecer setorial sobre a proposta de lei de Orçamento Geral do Estado.

Por seu turno, a Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, atribuiu à Comissão “D”, para a VI Legislatura, competências de supervisão e acompanhamento político das 14 áreas temáticas estratégicas seguidamente listadas:

Tabela 1 - Competências da Comissão de Economia e Desenvolvimento na VI Legislatura

- Investimento público e privado
- Recursos naturais e minerais
- Desenvolvimento rural
- Ambiente
- Agricultura, pecuária, pescas e florestas
- Atividade industrial
- Comércio
- Turismo
- Cooperativas
- Segurança alimentar
- Defesa do consumidor
- Trabalho, emprego e formação profissional
- Alterações climáticas
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

É em torno dessas áreas temáticas que se centra a análise setorial da Comissão “D” sobre a Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª), e bem assim, todos os comentários propostas e recomendações.

Começamos por recordar que no Programa aprovado para o mandato de 2023-2028, o IX Governo assumiu cinco metas-chave de política económica, em concreto:

- ✓ atingir uma taxa de crescimento do PIB igual ou superior a 5%;
- ✓ promover a criação de 50.000 novos empregos;
- ✓ reduzir a taxa de pobreza em 10%;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- ✓ aumentar a arrecadação de receitas domésticas para 16% do PIB;
- ✓ melhorar a gestão e sustentabilidade das finanças públicas.

É expectável que as propostas de Orçamento Geral do Estado submetidas anualmente pelo Governo do Parlamento Nacional, para aprovação, contribuam para a prossecução das referidas metas-chave da política económica e que as dotações orçamentais atribuídas a cada área programática reflitam essas mesmas prioridades programáticas.

A Exposição de Motivos apresentada pelo Executivo juntamente com a Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª), sublinha que a iniciativa legislativa em apreço foi formulada com base nos Objetivos Estratégicos do IX Governo Constitucional, que se indicam abaixo:

- A reafirmação do Estado de Direito Democrático;
- O investimento no Desenvolvimento do Capital Social;
- A prossecução do Desenvolvimento das Infraestruturas essenciais;
- A promoção do Desenvolvimento da Economia;
- A aposta na Consolidação Governativa, na Boa Governação e no Combate à Corrupção.

Com vista a promover a concretização de tais objetivos, o Governo seleccionou os três setores onde pretende investir mais fortemente ao longo do próximo ano - a Eletricidade, a Construção de Infraestruturas e o Petróleo e Gás Natural – bem como, um conjunto de 11 prioridades, seis das quais contribuirão ativamente para o desenvolvimento económico do país, designadamente:

1. Revisão do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030;
2. Início do Desenvolvimento da Costa Sul visando criar uma indústria petrolífera nacional e oferecer empregos de qualidade aos timorenses;
3. Finalização da definição das fronteiras terrestres e marítimas com a Indonésia e despoletar o potencial económico das zonas de fronteira.
4. Conclusão do Programa de Eletrificação;
5. Prossecução da instalação do Cabo de Fibra Ótica;
6. Substituição gradual de bens importados por bens produzidos no país.

A proposta de lei de OGE para 2024 foi construída em torno do tema central **“Construindo uma ponte para o amanhã: Investir no Setor Produtivo e no Capital Social”**, comendo-se de 12 artigos e de um Anexo contendo 12 tabelas orçamentais que traduzem as propostas orçamentais de receita e de despesa de cada um dos três subsectores do Estado, a Administração Central, a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e a Segurança Social, estruturando-se na forma de programas e por classificação orgânica, classificação económica e por funções.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Na proposta de lei objeto da presente análise, o Governo contemplou também alterações à “Lei Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas” e à “Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública” (vulgo LEO).

A tabela III do Anexo à proposta de lei reparte as despesas do Setor Público Administrativo pelas 10 funções do Estado. São elas, designadamente:

Tabela 2 – As funções do Estado - Tabela III do Anexo à PPL de OGE para 2024

- Serviços gerais da administração pública
- Defesa
- Segurança e ordem pública
- **Assuntos económicos**
- **Proteção do Ambiente**
- Habitação e Infraestruturas coletivas
- Saúde
- Desporto, recreação, cultura e religião
- Educação
- Proteção Social

Das funções do Estado identificadas, destacou a Comissão “D” as duas que corresponderem às áreas subsetoriais que acompanha e fiscaliza politicamente, os “Assuntos económicos” e a “Proteção do Ambiente”. São os ministérios responsáveis pelo desempenho dessas funções do Estado, e as entidades públicas sob a sua tutela, o objeto de análise do presente parecer setorial.

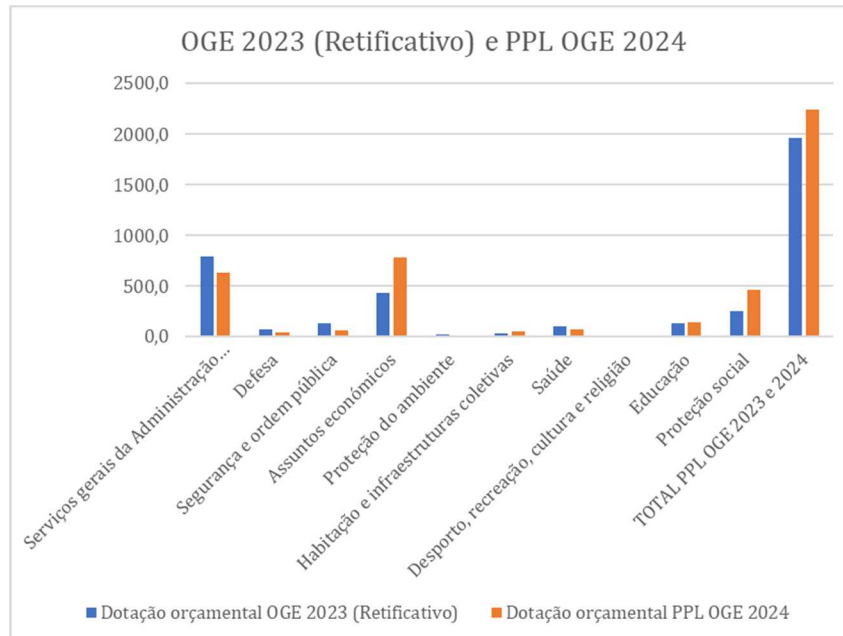
O peso relativo das dotações orçamentais propostas pelo Governo para cada uma das 10 funções do Estado para o próximo ano consta gráfico seguinte, tendo sido produzido com base nos dados da Tabela III do Anexo à PPL de OGE para 2024:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Gráfico 5 - Distribuição da dotação do OGE pelas 10 funções do Estado em 2024



Da leitura do gráfico acima, retira-se que:

- Três das 10 funções do Estado *per si* absorverão 84,3% de toda a despesas do Estado no próximo ano, sendo elas os “Serviços gerais da Administração Pública”, os “Assuntos Económicos” e “a Proteção Social”;

- Às funções “Proteção do ambiente” e “Desporto, recreação, cultura e religião”, o Governo atribui em 2024 uma importância quase residual, destinando-lhes respetivamente 0,02% e 0,42%, da dotação da dotação orçamental global. No caso da “Proteção do Ambiente”, a quebra no investimento é notória, passando de 11,1 milhões de dólares em 2023, para apenas 400 mil dólares em 2024.

Listam-se seguidamente os ministérios, Secretarias de Estado e entidades autónomas cujo acompanhamento e fiscalização política competem à Comissão “D”:

Vice-Primeiro Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

Secretário de Estado das Cooperativas

Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego

Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego

Centro Nacional de Formação Profissional – Becora

Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão-de-Obra

Inspeção-Geral do Trabalho



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar

Instituto para a Qualidade de Timor-Leste

Instituto do Bambu

SERVE

IADE

TradeInvest - Agência de Promoção de Investimento e Exportação de Timor-Leste

Gestão de Parques Industriais, S.A.

Centro Logístico Nacional

Ministro do Turismo e Ambiente

Autoridade do Turismo de Timor-Leste

Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental

Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas

Ministro do Petróleo e Recursos Mineiros

Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)

Instituto de Geociências de Timor-Leste

Timor Gap, E.P.

Companhia Mineira de Timor-Leste. S.A.

Ministro da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas

Secretário de Estado das Pescas

Secretário de Estado da Pecuária

Secretário de Estado das Florestas

Ministério do Comércio e Indústria

Para a preparação deste parecer, a Comissão D utilizou como fontes de informação principais a proposta de lei de OGE para 2024, a lei do OGE Retificativo de 2023, os livros orçamentais de 2023 e 204 e os dados de execução orçamental disponíveis no Portal de Transparência do Orçamento e no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre, entre outros documentos oficiais disponíveis.

Previamente à análise da despesa proposta para cada um dos centros de custos identificados na tabela anterior, para o ano 2024, considerou a Comissão “D” pertinente conhecer também os desvios observados na execução orçamental do corrente ano, estabelecendo como data de referência



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

para a execução o dia 15 de novembro de 2023, de forma a poder aferir a capacidade real de implementação dos programas governamentais que acompanha regularmente, e emitir o seu parecer sobre a proposta de lei.

A consulta ao Portal de Transparência do Orçamento permitiu constatar que até ao dia 15 de novembro de 2023 a despesa agregada efetuada dos VIII e IX Governos Constitucionais, atingia 1,077 mil milhões de dólares, correspondendo a uma taxa de execução global aproximada de 60% do tecto de despesa de 1,871 mil milhões de dólares autorizado lei do OGE Retificativo de 2023.

É um nível de execução que a Comissão “D” considera modesta para o ambicioso conjunto de medidas que o Executivo se comprometeu a concretizar nos primeiros 120 dias de governação (a lista de prioridades do Governo consta de anexo a este parecer setorial), justificada – contudo – pela mesma ambição e pela quantidade de iniciativas que o Governo já realizou.

Segue-se uma análise pormenorizada das dotações propostas pelo Governo em sede de PPL de OGE para 2024, para cada uma das 24 entidades públicas cujas áreas de intervenção política entram na esfera das competências setoriais listadas mais atrás, na Tabela 1.

Nota a Comissão “D” que a esmagadora maioria de serviços e entidades autónomas do subsetor da Administração Direta do Estado que acompanha, dispõem, em regra, de dois programas comuns, o Programa 510 - Funcionamento e Desenvolvimento Institucional e o Programa 983 - Investimento e Diversificação Económica, sendo habitual contemplarem exclusivamente esses dois programas orçamentais.

É no Programa 510 que os serviços e entidades autónomas do Setor Público Administrativo registam as suas despesas de funcionamento institucional, enquanto o Programa 983 regista as atividades “core” ou centrais das instituições do Estado responsáveis pelo planeamento e implementação das políticas públicas setoriais.

A partir dos dados da proposta de lei, dos correspondentes livros orçamentais auxiliares e de outros documentos oficiais publicados, desenvolveu-se a seguinte análise para cada uma das 24 entidades da Administração Central, cujas áreas de intervenção entram na esfera de competências próprias da Comissão de Economia e Desenvolvimento:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

• (1) **Vice-Primeiro Ministro para a Área Económica (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Vice-Primeiro Ministro para a Área Económica	400 000	3 262 930	?	?	-88%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	400 000				

Acerca do título orçamental “**Vice-Primeiro Ministro para a Área Económica**”, pouca informação relevante há a registar. Para esse título é proposta pelo Governo uma dotação de 400 mil dólares, para financiar as despesas de funcionamento do seu gabinete no próximo ano. Para mais informações, consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 455.

• (2) **Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	4 153 490	2 371 445	1 743 583	74%	75%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	796 135				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	3 357 355				

Para o título “**Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (MCAE)**”, foi orçamentada para o próximo ano uma dotação de 4,2 milhões de dólares, mais 75% do que em 2023, verba essa que se destina a cobrir as despesas de funcionamento e a financiar o programa de Investimento e Diversificação Económica. Esta unidade orgânica manterá os mesmos dois programas que já inscreveu para 2023 e de acordo com o Portal de Transparência do Orçamento, até ao dia 15 de novembro deste ano tinha atingido uma execução de 74% da sua dotação anual de 2,4 milhões de dólares.

Para além de a este Ministro competir assegurar a coordenação política dos departamentos governamentais e agências coordenadas, terá também **em 2024**, a importante responsabilidade coordenar os serviços com vista à integração do país na Organização Mundial do Comércio (OMC) e na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).

Para o ano 2023, o MCAE inscreveu as seguintes atividades relevantes: Promoção e Coordenação da Cadeia de Valor, conceção e promoção de políticas de diversificação da economia, coordenar os serviços com vista à integração do país na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), no setor económico, disseminar informações sobre atividades económicas, a reforma do ambiente de negócios. Desconhece-se o que foi feito até à data com os 1,7 milhões gastos até 15 de novembro, atendendo a que o Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023, publicado pelo MF, não indica os resultados do Gabinete do Ministro, por este gabinete não ter fornecido dados.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 43 e seguintes.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

• (3) Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (USD)

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	7 640 597	5 116 172	3 982 003	78%	49%
<i>Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano</i>	539 065				
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	3 046 948				
<i>Programa 980: Inclusão Social</i>	21 242				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	4 033 342				

Para financiamento dos quatro programas que à semelhança de 2023 o título “**Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE)**” inscreve para o próximo ano, uma dotação de 7,6 milhões de dólares, o que representa um reforço orçamental de quase 50% comparativamente ao ano 2023. A execução orçamental desta Secretaria de Estado acumulada até 15 de novembro de 2023 uma execução de 78%.

De entre as várias responsabilidades com que esta Secretaria de Estado se compromete para o **ano 2024**, o destaque é dado à continuidade da promoção do aumento da procura e da melhoria da oferta do mercado de trabalho, da redução do desemprego por via de incentivos ao empreendedorismo, do desenvolvimento de parcerias e da colocação e proteção de trabalhadores no Exterior.

Atente-se que no ano **2023** a SEFOPE se comprometeu a criar emprego para jovens, assegurando a igualdade de género, a aumentar a procura e melhorar a oferta do mercado de trabalho, a desenvolver a base de dados do SIMU-WEB, a promover a redução do desemprego, por via de incentivos ao empreendedorismo, do desenvolvimento de parcerias e da colocação e proteção de trabalhadores no Exterior.

O Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023 publicado pelo MF não indica os resultados desta Secretaria de Estado, por não terem sido fornecidos os dados necessários. Contudo, considera-se importante verificar o que foi feito até 15 de novembro deste ano.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 44 e seguintes.

• (4) Secretaria de Estado das Cooperativas (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Secretaria de Estado das Cooperativas	5 162 599	4 914 715	6 379 232	130%	5%
<i>Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano</i>	2 383 340				
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	2 779 259				

A **Secretaria de Estado das Cooperativas (SEC)** deverá contar com 5,2 milhões de dólares no ano 2024, destinados a financiar os mesmos dois programas deste ano. A lei do OGE Retificativo de 2023 afetou-lhe um orçamento de 4,9 milhões de dólares, tendo, mais tarde, beneficiado de um

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

reforço orçamental (*virement*) que elevou a sua dotação para 7,8 milhões de dólares. Até 15 de novembro deste ano, a sua execução atingiu 82% (na tabela acima a execução apresenta um nível de 130% porque não contempla o reforço orçamental havido).

De entre as atividades mais emblemáticas desta Secretaria de Estado, merecem destaque **em 2024**, a continuidade ao estabelecimento e consolidação de cooperativas, o apoio à produção integrada a cooperativa, a promoção do desenvolvimento estratégico cooperativo e à promoção e desenvolvimento de produtos produzidos por cooperativas.

Para o corrente **ano de 2023**, essa Secretaria de Estado assumiu como atividades principais desenvolver os recursos humanos das cooperativas, apoiar a produção integrada das mesmas, apoiar o estabelecimento de centros de desenvolvimento de cooperativas e proporcionar-lhes o acesso a financiamento e seguro de risco.

O Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023 publicado pelo MF indica os resultados atingidos face aos indicadores, podendo o documento ser consultado no sistema Dalan Ba Fururi Timor-Leste (DBFTL).

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 49.

- **(5) Dotação Geral do Estado (USD)/Programa específico de Economia:**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Dotação Geral do Estado (na componente de Investimento e Diversificação Económica)	5 000 000	12 368 611	432 412	3%	-60%
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	5 000 000				

O título “**Dotação Geral do Estado**” é gerido pelo Ministério das Finanças. Inscreve 7 programas para o **ano 2024**, mas apenas o Programa 983 – Investimento e Diversificação Económica, com uma dotação proposta de 5 milhões de dólares destinada ao reforço da capitalização do Banco Central de Timor-Leste (BCTL), se enquadra no leque de matérias acompanhadas por esta Comissão. O Governo propõe um “corte” de 60%” nesse Programa, para o próximo ano.

Até 15 de novembro do corrente ano, a sua execução orçamental não ia além de 3% dos 12,4 milhões que lhe foram atribuídos pelo OGE Retificativo **de 2023**, para fazer face aos encargos com a “Provisão para Projeto Integrado de Desenvolvimento do Aeroporto de Díli” (1,3 milhões de dólares), a aquisição de ações da Timor Telecom (11 milhões de dólares) e a promoção de investimento externo (100 mil dólares). Com uma execução tão residual, conclui-se todas as atividades incluídas no referido programa continuam à data, por implementar.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

O Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023 publicado pelo MF não indica se as ações da Timor Telecom foram adquiridas como previsto, não indica também, se há ou poderá existir quaisquer passivos contingentes sobre a responsabilidade contratual do Estado pelo atraso, ou pela reconsideração do presente Executivo em relação à aquisição de ações da Timor Telecom, se a provisão para a construção do aeroporto foi utilizada e o que foi feito ao nível da promoção do investimento externo. Aconselha-se por isso alteração dos critérios de avaliação de desempenho, para os tornar transparentes e mais fáceis de monitorizar pelo Parlamento Nacional.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 61 e seguintes.

- **(6) Ministério do Turismo e Ambiente (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Ministério do Turismo e Ambiente	11 069 826	8 842 594	3 471 163	39%	25%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	4 743 689				
<i>Programa 981: Proteção e Conservação do Ambiente</i>	2 096 573				
<i>Programa 982: Turismo</i>	4 229 564				

O **Ministério do Turismo e Ambiente** é recente e absorve algumas das competências anteriormente atribuídas a ministérios que não fazem parte da orgânica do IX Governo Constitucional. O OGE Retificativo de 2023 atribuiu-lhe 8,8 milhões de dólares para financiar os seus três programas; mais tarde essa dotação foi ligeiramente reforçada, tendo executado até 15 de novembro do corrente ano, 39% do seu orçamento anual. O Governo entendeu manter o mesmo número de programas no próximo ano, mas entendeu reforçar em mais 25% a dotação orçamental deste ministério.

Quanto a receitas próprias, o ministério espera conseguir arrecadar no próximo ano até 4,7 milhões de dólares provenientes da cobrança de taxas e rendas.

No domínio da Proteção Ambiental, o ministério priorizará **em 2024** a conservação da biodiversidade, a capitalização do Fundo Verde, o aumento da resiliência do país a alterações climáticas, a implementação do mercado de carbono, o estabelecimento de um centro para tratamento de óleo residual, enquanto que os investimentos na área do Turismo serão direcionados para a regularização das atividades de jogo, a sinalização de pontos turísticos, a promoção do turismo de cruzeiros, o desenvolvimento de infraestruturas balneares e o apoio ao turismo comunitário, cultural e religioso.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Já no corrente ano de **2023**, o ministério comprometeu-se para com o desenvolvimento e gestão do Centro Cultural, a capitalização do fundo climático verde, o estabelecimento da Autoridade Nacional do Turismo, o desenvolvimento da política do setor do Turismo, entre outras iniciativas. Contudo, o reduzido nível de execução em 15 de novembro, leva crer que muito pouco terá sido feito. O Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023 publicado pelo MF não indica os resultados atingidos, por este ministério não ter fornecido a informação até à data limite de submissão.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 397 e seguintes.

- **(7) Ministério do Comércio e Indústria (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Ministério do Comércio e Indústria	8 187 392	9 306 495	4 174 229	45%	-12%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	3 414 959				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	4 772 433				

O **Ministério do Comércio e Indústria** é um novo ministério que engloba parte das competências de ministérios que não fazem parte da orgânica do atual Governo. Para 2024, o Governo propõe uma dotação de 8,2 milhões de dólares, um valor 12% inferior à dotação que o OGE Retificativo lhe atribuiu para este ano e foi objeto de *virements* algum tempo depois. Até 15 de novembro a execução deste ministério não atinge ainda 50%. O ministério manterá, no próximo ano os mesmos 3 programas que inscreveu para este ano.

Quanto a receitas próprias, o ministério espera conseguir arrecadar no próximo ano, não mais de 13 mil de dólares, com a cobrança de taxas.

Do conjunto de atividades previstas para **2024** destacam-se, pelo seu valor mais expressivo, o controlo e regularização das atividades comerciais informais, a elaboração das Políticas Nacionais do Comércio e Indústria, a promoção e marketing de produtos nacionais e o estabelecimento de armazenagem de trânsito/ integrado nas áreas fronteiras terrestres.

Como este ano que está prestes a terminar, o ministério já deveria estar a implementar as atividades que na realidade transitarão para o próximo ano onde foram reinscritas. Resta, por exemplo, saber em que fase de implementação está o projeto “Loja do Povo”. O Relatório de Desempenho do III Trimestre de 2023 indica os resultados atingidos por este ministério até final de setembro, todavia essa informação não é suficientemente clara.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 415 e seguintes.

(8) Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária	13 150 000	2 400 000	320 221	13%	448%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	3 892 858				
<i>Programa A22: Revitalização Comunitária</i>	4 830 117				
<i>Programa A27: Implementação de Habitação Comunitária Digna</i>	4 427 025				

O “**Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária**” foi estabelecido de raiz pelo IX Governo. O OGE Retificativo de 2023 atribuiu-lhe 2,4 milhões de dólares para o corrente ano. A proposta de lei de OGE de 2024 propõe o reforço desse montante para 13,2 milhões de dólares (+448%). Em 15 de novembro, a execução não ia além de 13% e por isso a proposta de um reforço tão substancial só é explicável exatamente por se tratar de um novo ministério.

Para além dos dois programas que inscreve para este ano, em **2024** será criado mais um novo programa no âmbito do ministério, o “Programa de Revitalização Comunitária”, com a missão de implementar o Quadro Nacional de Planeamento, por via da elaboração, preparação técnica, implementação e disseminação do Plano Estratégico e Política de Desenvolvimento Rural, e da operacionalização de um quadro legal regulamentar que apoie iniciativas e projetos nas Comunidades Rurais.

Nos outros programas inscritos no âmbito deste ministério deverá o mesmo assegurar, em **2024**, um modelo de construção integrado em todo o território, reabilitar habitações degradadas e transformá-las em habitações dignas e confortáveis, e, finalmente, harmonizar a Política Nacional de Habitação.

Para o ano **2023**, esse ministério previa avaliar o Programa UMA MDG-Suco, conduzir um estudo sobre a Política Nacional de Habitação, e estabelecer e colocar em funcionamento um centro de planeamento integrado; no entanto, com um nível de execução orçamental de 13%, até meados de novembro, tudo leva a crer que todas essas iniciativas continuam ainda por materializar. De qualquer modo este ministério reporta com algum pormenor o que concretizou este ano, no Relatório de Desempenho do Governo - III Trimestre de 2023, publicado no *website* do MF e no DBFTL.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, págs. 415 e seguintes.

- **(9) Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	30 694 052	29 355 619	13 669 618	47%	5%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	8 212 465				
<i>Programa A20: Gestão Sustentável dos Recursos Naturais, Utilização e Conservação</i>	947 552				
<i>Programa A31: Processamento Pós-Colheita, Armazenamento, Acesso ao Mercado e Agregação de Valor</i>	918 280				
<i>Programa A32: Aumento Sustentável da Produtividade e Produção</i>	20 615 755				

Este ministério, que contava com apenas 2 programas em 2023, passa a dispor de 4 programas, isso apesar de o Programa “Agricultura” desaparecer.

A sua dotação orçamental é reforçada para o próximo ano, passando de 29,4 milhões de dólares, para 30,7 milhões (+5%). Até 15 de novembro de 2023 a sua execução orçamental não ia além dos 47%.

Quanto a receitas próprias, o ministério espera vir a arrecadar no próximo ano até 63,7 mil de dólares com a cobrança de taxas.

Para o **próximo ano** destacam-se como atividades principais, o desenvolvimento e manutenção do Jardim Botânico, o aumento da força de trabalho para prestação de serviços no terreno com vista a promover ao aumento sustentável da produtividade e produção agrícola, florestal e pesqueira, e a promoção do aumento da produção de produtos alimentares, hortícolas, de plantas industriais e de café.

Já para o **ano que agora se encerra**, este ministério comprometeu-se a implementar um arrojado programa de Agricultura englobando inúmeras atividades, entre elas a implementação da Política de Segurança Alimentar, o desenvolvimento de associações de agricultores para a diversificação de alimentos locais de modo a apoiar o programa de nutrição, a prestação de apoios para a modernização da pesca artesanal, etc. O Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023, publicado pelo MF, dá conta de todas as atividades implementadas este ano, podendo ser consultado no sistema DBTL.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 420 e seguintes.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

• (10) Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	57 579 359	63 620 903	57 604 748	91%	-9%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	5 683 307				
<i>Programa A13: Desenvolvimento do Campo de Gás do Greater Sunrise e Assegurar que o Gasoduto vem para Timor-Leste</i>	12 242 963				
<i>Programa A17: Desenvolver Políticas e Boas Práticas na Indústria para Assegurar a Participação Máxima dos Timorenses nas Atividades do Setor</i>	28 626 614				
<i>Programa A18: Implementação do Projeto Tasi Mane na Costa Sul do País</i>	10 396 116				
<i>Programa A19: Explorar, Investigar e Desenvolver os Recursos Petrolíferos, Minerais e Geológicos no território e 1 muda o nome</i>	630 359				

O **Ministério do Petróleo e dos Recursos Minerais** inscreverá cinco programas em 2024, mais 3 do que em 2023. Apesar de ser um ministério estratégico num dos setores prioritário do IX Governo Constitucional, o seu orçamento sofrerá um corte de 9%, passando dos atuais 63,6 milhões de dólares para 57,8 milhões. A sua execução orçamental acumulava até 15 de novembro de 2023 91%.

Quanto a receitas próprias, o ministério estima arrecadar no próximo ano, até 2 milhões de dólares com a cobrança de taxas.

Merecem especial destaque as seguintes iniciativas inscritas para 2024: estudos e produção de legislação relevante para o desenvolvimento do Campo do *Greater Sunrise* e do gasoduto para Timor-Leste, apoio ao funcionamento do Secretariado para o Conselho e Supervisão do Regime Especial do *Greater Sunrise*, regulamentação do setor do petróleo e minerais, apoio à implementação do plano de negócios e de atividades da **empresa Murak Rai Timor, com 4,5 milhões de dólares**, apoio à implementação da **Autoridade Nacional de Minerais, com 4 milhões de dólares**, o apoio financeiro de **18 milhões de dólares à empresa pública Timor Gap**, o desenvolvimento de infraestruturas de apoio ao projeto *Tasi Mane*, o desenvolvimento integrado de processamento de petróleo e gás natural, a exploração e o desenvolvimento de potenciais blocos de exploração mineira, a negociação de novos contratos ou licenças de exploração de minerais, etc.

Para o **ano 2023** prestes a terminar, este ministério tinha-se comprometido com a aquisição de futuras instalações do edifício do MPM e das instituições por ele tuteladas, em Dili, tendo para esse fim, orçamentado 2,5 milhões de dólares. Comprometeu-se igualmente a desenvolver propostas legislativas nos setores do Petróleo, Mineral, Ambiental e de Energias Renováveis e a estabelecer e operacionalizar a **Companhia Mineira de Timor-Leste**, tendo para tal destinado 4,5 milhões de dólares.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

O Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023, dá conta, de forma bastante pormenorizada, de todas as atividades implementadas por esta entidade no corrente ano.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 136 e seguintes.

- **(11) Inspeção-Geral do Trabalho (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Inspeção-Geral do Trabalho	778 284	589 042	450 940	77%	32%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	356 932				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	421 352				

Em 2024, a **Inspeção-Geral do Trabalho (IGT)** manterá os mesmos 2 programas que inscreveu para este ano. O Governo propõe-se aumentar a sua dotação de 589 mil dólares para 778 mil (+32%) no próximo ano. Até 15 de novembro de 2023 a entidade tinha executado 77% do seu orçamento.

Quanto a receitas próprias, a IGT espera conseguir arrecadar no próximo ano até 200 mil dólares, com a cobrança de coimas e outras penalidades.

De entre as iniciativas a assinalar para **2024**, o destaque vai para a prevenção do trabalho infantil, a criação das condições necessárias para poder multar os infratores da legislação laboral e, ainda, o estabelecimento de um sistema informático destinado a promover as condições dignas no local de trabalho.

Para o **ano 2023**, a IGT comprometeu-se a realizar inspeções de trabalho, a emitir autorizações de trabalho, a proceder à divulgação de leis e estatutos existentes relevantes para os trabalhadores e empregados e a implementar o plano de ação nacional do trabalho infantil. Resta apurar o que foi feito este ano e porque não existe informação disponível sobre o desempenho atingido até à data, e essa informação não foi submetida ao MF a tempo de ser incluída do Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023 recentemente publicado.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 153 e seguinte.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

• (12) Agência de Desenvolvimento Nacional (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P.	4 601 066	4 475 430	2 731 714	61%	3%
<i>Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano</i>	57 686				
<i>Programa 304: Formação Profissional</i>	145 000				
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	542 425				
<i>Programa 805: Saúde</i>	214 774				
<i>Programa 979: Educação e Formação</i>	20 810				
<i>Programa 980: Inclusão Social</i>	5 000				
<i>Programa A30: Controlar a qualidade de projetos públicos</i>	3 615 371				

A **Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN)** aumentará dos atuais 5 para 6 o número de programas em 2024. O novo programa A30 visará o controlo da qualidade de projetos públicos. Para a ADN o Governo destinará 4,6 milhões de dólares no próximo ano, mais 3% do que a sua dotação atual. Até 15 de novembro deste ano, a sua execução acumulada situava-se em 61%.

De especial relevância destacam-se os programas “Desenvolvimento Rural e Urbano” e de “Controlo de qualidade de projetos públicos de arquitetura e engenharia”, o “apoio às empresas de construção civil lideradas por mulheres” e a “promoção do estabelecimento de padrões próprios de engenharia e construção civil”, com que esta entidade se comprometerá para o **ano 2024**.

Para o **corrente ano**, de entre as várias atividades que a ADN se propunha implementar, destacam-se a realização de estudos e pesquisa para o desenvolvimento e controlo de qualidade de projetos, a atualização do livro do preço unitário e do livro Timor-Leste *Standard of Measurement*, o reforço de técnicos especializados e a elaboração de Procedimentos Operacionais Padronizados (SOP na sigla inglesa) para projetos de infraestruturas rurais visando dar trabalho a cerca de 30% das mulheres nas zonas rurais, etc. A entidade prestou informação muito completa sobre o seu desempenho de 2023, sobre o que realizou e o que lhe falta concluir, no Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023 já publicado no sistema DBFTL.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 254 e seguintes.

• (13) Agência de Promoção de Investimentos e Exportação de Timor-Leste (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Agência de Promoção de Investimento e Exportação de Timor-Leste, I.P.	1 477 914	672 787	508 614	76%	120%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	574 651				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	903 263				

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

A **Agência de Promoção de Investimentos e Exportação de Timor-Leste** (TradeInvest) manterá em 2024 os mesmos 2 programas que inscreveu para 2023.

O seu orçamento deverá obter um reforço de 120% em linha com o objetivo do Executivo de atrair investimento direto estrangeiro para o nosso país, passando da atual dotação de 673 mil dólares, para 1,5 milhões. Até 15 de novembro tinha executado 76% da sua dotação anual.

Como principais iniciativas para **2024** merecem maior destaque a digitalização da plataforma de promoção de investimento e exportação, o desenvolvimento de materiais de marketing para promover os investimentos e exportações, facilitar o crescimento das exportações em quatro setores principais e promoção de *Post-care services* para a atividade de exportação.

Para o ano **2023**, a TradeInvest comprometeu-se a promover a advocacia política de promoção de investimento e exportação, a monitorizar a eficácia do investimento privado, a facilitar a construção da capacidade do exportador, entre outras atividades.

Resta determinar o que ficou feito e o que ficará por fazer este ano, porque a entidade não submeteu o seu relatório de desempenho ao MF a tempo dessa informação ser incluída no Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Para mais informações consultar o livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 257 e seguintes.

- **(14) Autoridade de Inspeção da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar	2 468 595	1 015 115	695 998	69%	143%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	2 088 524				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	380 071				

Para a **Autoridade de Inspeção da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (AIFAESA)**, o Governo propõe para o ano 2024, uma dotação de aproximadamente 2,5 milhões de dólares, a distribuir por 2 programas orçamentais, traduzindo esse valor a um reforço orçamental de 143% comparativamente a 2023. A execução orçamental deste título orçamental atingia 69% em 15 de novembro de 2023. Ambos os programas desta entidade se mantêm inalterados **no próximo ano**, destinando-se a quase totalidade da sua dotação orçamental a pagar despesas de funcionamento (Programa 510).

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Em 2023 de entre as atividades inscritas, destaca-se o controlo da qualidade alimentar, o controlo das atividades económicas e análise de riscos alimentares. Resta apurar o que ficará por fazer porque a entidade não submeteu o seu relatório de desempenho ao MF a tempo dessa informação ser incluída no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

No tocante a receitas próprias, a AIFAESA espera conseguir arrecadar no próximo ano até 40 mil dólares, com a cobrança de coimas e outras penalidades.

A iniciativa financeiramente mais representativa do seu programa de diversificação económica, prende-se com a Inspeção e Fiscalização das Atividades Económicas.

Para mais informações recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 268 e seguintes.

- **(15) Autoridade Nacional do Petróleo (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Autoridade Nacional do Petróleo (anterior ANPM)	9 237 452	8 500 000	-	0%	9%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	4 977 124				
<i>Programa A13: Desenvolvimento do Campo de Gás do Greater Sunrise e Assegurar que o Gasoduto vem para Timor-Leste</i>	869 085				
<i>Programa A17: Desenvolver Políticas e Boas Práticas na Indústria para Assegurar a Participação Máxima dos Timorenses nas Atividades do Setor</i>	589 390				
<i>Programa A18: Implementação do Projeto Tasi Mane na Costa Sul do País</i>	2 254 527				
<i>Programa A19: Explorar, Investigar e Desenvolver os Recursos Petrolíferos, Minerais e Geológicos no território</i>	547 326				

O orçamento destinado à **Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)** em 2024, beneficiará de um reforço de 9%, passando dos atuais 8,5 milhões de dólares para 9,2 milhões (valores arredondados). No próximo ano, o número dos seus programas também aumenta de 2 para 5.

A **execução orçamental** da ANP, conforme regista o Portal de Transparência do Orçamento, à data de 15 de novembro de 2023, é de 0%. Sabemos que a apesar da lei já obrigar esta entidade a registar, tal como todas as demais, a totalidade das suas operações contabilísticas no sistema GRP gerido pelo Ministério das Finanças (vulgo *Freebalance*) em tempo real, conclui-se que continua a manter um sistema financeiro próprio distinto do GRP, desvirtuando as contas públicas e prejudicando a atividade de supervisão e fiscalização política dos deputados que integram a Comissão “D”.

No livro “Desenvolvimentos Orçamentais” o Governo decompõe os 5 programas afetos a esta entidade, para o **ano 2024**, até ao nível de atividades. De entre elas, destacamos como mais representativas, o estabelecimento do Contrato de Partilha de Produção relacionado com a

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

construção de um gasoduto para Timor-Leste, condução do Código de Estabelecimento da Mineração de Petróleo, finalização do Regime Fiscal do *Sunrise*, produzir legislação relevante para a área, trabalhar no estabelecimento do quadro jurídico para a Captura e Armazenamento de Carbono, aprovação do plano de desmantelamento do Campo de *Bayu Udan*, regulamentar as atividades petrolíferas na área *downstream* e a exploração e promoção de potenciais blocos de exploração *onshore* e *offshore*.

Para o ano 2023 a então ANPM, inscreveu no seu programa 401 – “Gestão de Recursos Petrolíferos e Minerais, atividades demasiado genéricas no âmbito das atividades reguladoras da área do petróleo, da área *downstream*, na área dos minerais e da promoção e avaliação do petróleo e minerais. Entretanto parte dessas competências foram-lhe retiradas pelo Governo, nomeadamente as que se relacionam com a área dos minerais, com a entrada em vigor do novo diploma que estabeleceu a ANP e extinguiu a ANPM.

Resta conhecer a despesa realizada pela entidade este ano, incorretamente à margem do sistema GRP (*FreeBalance*) e o conteúdo das atividades desenvolvidas nos últimos meses, inclusivamente porque a entidade não submeteu o seu relatório de desempenho ao MF a tempo da sua informação ser incluída no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Para mais informações sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 446 e seguintes.

- (16) Centro Logístico Nacional (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Variação 2023/2024
Centro Logístico Nacional	7 291 986	8 429 011	2 553 736	30%	-13%
Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional	3 030 703				
Programa 983: Investimento e Diversificação Económica	4 261 283				

No próximo ano, apesar de manter os mesmos 2 programas que inscreveu para este ano, o **Centro Logístico Nacional (CLN)** sofrerá um corte orçamental de 13%, passando dos atuais 8,4 milhões de dólares para 7,3 milhões, em valores arredondados.

A despesa executada até 15 de novembro era muito reduzida, não ultrapassando os 30%.

Quanto a receitas próprias, o CLN espera conseguir arrecadar no próximo ano 329 mil dólares, com a venda de bens correntes.

As suas principais iniciativas **para 2024** prendem-se com a melhoria do acesso a mercadorias, para o qual deverá contribuir a compra de produtos produzidos localmente e o seu transporte e

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

armazenamento, assim como as iniciativas destinadas à sensibilização do público para a compra de produtos locais.

De entre as atividades programadas pela entidade para o **ano 2023** no âmbito do seu programa de diversificação económica (Programa 983), destacam-se a reabilitação de armazéns e do edifício do CLN no município, o abastecimento e compra de produtos locais, ações de sensibilização política a realizadas com o objetivo de promover a compra de produtos locais e as ações realizadas no âmbito da atividade contemplada para este ano “Merenda Escolar, Humanitário e Proteção Civil”, com 2,5 mil dólares.

Resta apurar o que ficará por fazer este ano, porque a entidade não reportou o seu desempenho a tempo desses dados serem incluídos no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Para mais informações sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 272 e seguintes.

- **(17) Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional, I.P.	1 502 474	1 732 322	785 534	45%	-13%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	514 071				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	988 403				
Centro Nacional de Formação Profissional - Becora, I.P.	875 726	735 824	618 460	84%	19%

No próximo ano, o **Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional** de Tibar manterá os mesmos 2 programas que estabeleceu para o ano 2023, sofrendo, contudo, uma redução no seu teto de despesas de 13%, passando dos atuais 1,7 milhões de dólares para 1,5 milhões (valores arredondados). A sua execução orçamental até 15 de novembro situava-se em 45%.

De entre as atividades previstas para o **próximo ano**, para além de ações de formação profissional regulares, algumas delas em parceria com os parceiros de desenvolvimento, há a referir a implementação do programa de Formação Móvel para os municípios e estágios (*Mobile Training*) e ainda a criação de uma Incubadora de pequenas empresas e da Unidade de Pesquisa, Informação e Comunicação do Centro de Recursos.

Para o **ano 2023** esta entidade já contemplava no seu plano de ação anual essas mesmas atividades.

A Comissão “D” conclui que esta entidade não conseguiu terminar nenhuma das atividades que programou para 2023, transferindo-as para 2024. Contudo, perante uma execução orçamental de



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

45% em 2023, coloca-se naturalmente a pergunta sobre o que foi pago e feito este ano e quais as dificuldades sentidas na implementação do seu Plano Anual de Ação (PAA) para este ano. A Entidade, por lapso, não submeteu ao MF os seus resultados principais para serem incluídos no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Para mais informações sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 278 .

- **(18) Centro Nacional de Formação Profissional - Becora (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Centro Nacional de Formação Profissional - Becora, LP.	875 726	735 824	618 460	84%	19%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	635 494				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	240 232				

Contrariamente ao Centro de Formação de Tibar, o orçamento de despesa do **Centro de Formação Profissional** – Becora será reforçado em 19%, passando de 735,8 mil para 876 mil dólares.

A sua execução orçamental atingia em 15 de novembro 84%.

A entidade volta a inscrever 2 programas para o **ano 2024** e toda a sua atividade no **próximo ano** se centrará, tal como **em 2023**, na formação profissional na área da construção civil.

Resta apurar o que foi feito e o que ficará por fazer este ano, porque a entidade não submeteu o seu reporte de desempenho para que esses dados pudessem ser incluídos no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Quanto a receitas próprias, o Centro espera conseguir arrecadar, no próximo ano, 10 mil dólares, com a cobrança de taxas.

Para mais informações sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 279.

- **(19) Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial – IADE (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	1 310 636	1 227 678	952 855	78%	7%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	329 065				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	981 571				

O **Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE)**, apesar de manter os mesmos 2 programas deste ano, aumentará a sua dotação de despesa em 2024, passando dos atuais 1,2 milhões de dólares para 1,3 milhões (+7%) (valores arredondados).

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Até 15 de novembro de 2023 tinha executado 78% da sua dotação anual.

Quanto a receitas próprias, o ministério espera conseguir arrecadar no próximo ano 22 mil dólares, com a cobrança de taxas.

De entre as várias atividades que orçamenta **para 2024**, o destaque vai para a formação e assistência de consultoria a empresários, a realização de um estudo de mercado, o desenvolvimento de ideias de negócios inovadoras, apoio à incubação de empresas e promoção de *Business Matchmaking*.

Para o **ano 2023**, o plano de ação deste Instituto é exatamente o mesmo que para 2024. Contudo, até 15 de novembro já tinha gasto quase 1,0 milhão de dólares. Os modestos resultados alcançados por esta entidade até final de setembro de 2023 constam do relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023.

Para mais informações sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 371.

- **(20) Instituto de Geociências de Timor-Leste (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Instituto de Geociências de Timor-Leste (anterior IPG)	5 625 548	6 000 000	2 774 225	46%	-6%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	3 639 346				
<i>Programa A14: Estudo Técnicos e Científicos sobre os Recursos do Petróleo e Gás no Território de Timor-Leste</i>	64 678				
<i>Programa A15: Estudo Técnicos e Científicos sobre os Recursos Minerais no Território de Timor-Leste</i>	45 000				
<i>Programa A16: Promover e Fortalecer Estudos Geológicos, Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Riscos Geológicos</i>	1 876 524				

O **Instituto de Geociências de Timor-Leste** sucedeu ao Instituto de Petróleo e Geologia entretanto extinto (já após a aprovação do OGE Retificativo de 2023). No ano 2024 os seus programas aumentam de 2 para 4. Apesar de duplicar o número de programas, este Instituto sofrerá cortes no seu orçamento de despesa de 6%, reduzindo a dotação de 6 milhões de dólares para 5,6 milhões.

Até 15 de novembro do corrente ano, este Instituto revelou uma capacidade de execução orçamental reduzida, não indo além de 46%.

As suas principais atividades **em 2024** consistirão em estudos sobre petróleo e gás *offshore*, estudos cartográficos, o potencial de minerais metálicos, rochas ornamentais e minerais industriais, e estudos cartográficos e de riscos geológicos.

Para o ano 2023, as atividades programadas pelo Instituto contemplas as mesmas atividades que para 2024. Resta saber o que foi feito este ano e quais os resultados atingidos em 2023, porque não

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

constam do relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023 dado a informação não ter sido submetida pelo recém-criado Instituto.

Para informações adicionais sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 452 .

- **(21) Instituto do Bambu (USD):**

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu	847 525	739 704	585 706	79%	15%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	<i>389 824</i>				
<i>Programa 797: Agricultura</i>	<i>457 701</i>				

O **Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu**, mantém em 2024 os mesmos 2 programas deste ano. O Governo pretende reforçar a sua dotação anual em 15%, passando dos atuais 740 mil dólares para 848 mil (valores arredondados).

Até 15 de novembro deste ano a sua execução orçamental atingia 79%.

Quanto a receitas próprias, o ministério espera conseguir arrecadar no próximo ano 166,4 mil dólares, com o produto da venda de bens de capital.

Para além das suas atividades regulares relacionadas com a produção, transformação industrial e comercialização de mobiliário e outras peças de bambu, o destaque **em 2024** vai o arranque da construção do Edifício de Bamboo.

Para **2023** este Instituto inscreve apenas as suas atividades regulares visando o aumento da produção de bambu, a capacitação e formação de técnicos e agricultores em técnicas agrícolas específicas, aquisição de matérias primas e produção e venda de produtos de bambu. Resta apurar o que foi feito até meados de novembro de 2023.

Apenas os resultados de uma das atividades deste Instituto programadas para 2023 foram submetidos no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023, concretamente, a atribuição subsídios aos beneficiários do Grupo de Criação de Viveiros estabelecidos nos municípios.

Para informações adicionais sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 375.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

• (22) Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	864 606	501 852	397 120	79%	72%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	648 966				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	215 640				

Este Instituto, na sua sigla **INDMO**, contará com um reforço orçamental substancial de 72%, para financiar os mesmos 2 programas deste ano, passando dos atuais 502 mil dólares para 865 mil. Como quase todas as outras entidades do Setor Público Administrativo, a maior fatia do ser orçamento destina-se a pagar encargos com as despesas de funcionamento da instituição. Até 15 de novembro deste ano, o Instituto registava um nível de execução de 79%.

A sua atividade no **próximo ano**, para além da formação regular, incidirá no desenvolvimento de padrões de competências e manuais, a certificação de qualificação de mão de obra, a atribuição de certificados pedagógicos, avaliação e licenciamento operacional e socialização desses procedimentos.

Para o **ano 2023**, este Instituto inscreveu as mesmas atividades que propõe para 2024. É importante apurar o que foi feito com os cerca de 400 mil dólares gastos até 15 de novembro e quais os resultados obtidos. No relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023, esta entidade reporta ter estabelecido 200 parcerias de cooperação e atribuído 2.253 certificados de competências.

Para informações adicionais sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 380.

• (23) Instituto para a Qualidade de Timor-Leste (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Instituto Para a Qualidade de Timor-Leste, LP.	989 535	1 108 037	496 189	45%	-11%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	530 842				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	458 693				

O **Instituto para a Qualidade de Timor-Leste (IQT)** deverá sofrer um corte de 11% no seu orçamento de despesa do próximo ano, de 1,108 milhões de dólares, para 990 mil (valores arredondados), apesar de inscrever no próximo ano os mesmos 2 programas de 2023.

O seu nível de execução orçamental aferido a 15 de novembro de 2023 ficava-se pelos 45%.

Para 2024, a sua atividade principal consistirá no desenvolvimento da Política Nacional de Qualidade e Quantidade, criação de comissões setoriais para a elaboração de Padrão Nacional e

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

coordenação intersectorial na árdea de controlo de qualidade e o desenvolvimento do Laboratório Nacional de Metrologia (302 mil dólares)

Para o **ano 2023**, este Instituto programou, entre outras, as seguintes atividades relevantes, grande parte das quais reinscreve novamente no seu Plano para 2024: criação do Laboratório Nacional de Metrologia, um seminário, consulta pública e divulgação do Regulamento IQT, elaboração da Política Nacional de Qualidade, o estabelecimento do Instituto para a Qualidade de Timor-Leste. É importante conhecer o que já foi feito este ano até 15 de novembro.

A entidade já implementou algumas das atividades em 2023, estando essa informação reportada no relatório de desempenho do Governo – III Trimestre de 2023 publicado pelo MF no DBTTL.

Para informações adicionais sobre esta entidade, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 384 e seguintes.

(24) SERVIÇO DE REGISTO E VERIFICAÇÃO EMPRESARIAL - SERVE (USD):

Título orçamental e Programas	Dotação Total 2024	Dotação OGE Ret 2023	Execução 2023 (15 nov)	Execução 2023 (%)	Varição 2023/2024
Serviço de Registo e Verificação Empresarial, LP.	2 195 838	2 695 838	1 990 269	74%	-19%
<i>Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	288 338				
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	1 907 500				

No próximo ano, o **SERVE** conservará os mesmos 2 programas. Apesar disso, deverá sofrer um “corte” orçamental de 19%, passando de uma dotação de 2,969 milhões de dólares, para 2,196 milhões (valores arredondados).

No dia 15 de novembro acumulava uma execução de 74%.

Quanto a receitas próprias, o SERVE espera conseguir arrecadar no próximo ano 500 mil de dólares, com a cobrança de taxas.

Em 2024, a juntar-se à sua atividade regular de registo e licenciamento de empresas, está previsto o estabelecimento de serviços bancários e operacionalização de um balcão único.

Para o **ano 2023**, a programação é exatamente a que o SERVE propõe para 2024. Entretanto, quase 2 milhões de dólares tinham sido gastos até 15 de novembro deste ano. Resta saber o que já foi feito e os resultados dessas despesas, atendendo a que esta entidade não submeteu essa informação ao MF para ser incluída no Relatório de Desempenho do Governo – III Trimestre de 2023

Para informações adicionais sobre este Serviço, recomenda-se a consulta do livro orçamental “Estrutura por Programas”, pág. 389.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Apoio de Doadores

O livro orçamental “Relatório” entregue pelo Governo conjuntamente com a PPL de OGE para 2024, dedica as páginas 62 a 65 à assistência dos doadores aos vários pilares do Plano Estratégico de Desenvolvimento nacional de Timor-Leste, cujo financiamento contou com um aumento acentuado nos anos mais recentes em resultado da situação pandémica, mas aponta em 2024 para um declínio acentuado dos desembolsos totais planeados (à margem dos empréstimos a Timor-Leste) para 2024, no montante de 117,8 milhões de dólares americanos.

Para 2024, dois doadores comprometeram-se a manter o Apoio Orçamental Direto, a Austrália e a União Europeia. O Governo da Austrália contribuirá, entre várias outras iniciativas, com 890.240 dólares para o “Programa de Mobilidade Laboral”, no âmbito do trabalho da SEFOPE, enquanto a União Europeia destinará todo o seu apoio orçamental direto, no valor de 2,7 milhões de dólares, ao programa de Descentralização gerido pelo Ministério de Administração Estatal.

Principais Iniciativas Estratégicas para 2024:

As principais iniciativas estratégicas do Governo com impacto orçamental no ano 2024, são destacadas nas páginas 31 a 33 do Livro Orçamental “Relatório”. As iniciativas relacionadas com as áreas subsetoriais acompanhadas pela Comissão “D” e respetivos encargos são:

Agricultura, Pecuária, Pesca e Silvicultura (1,62 milhões de dólares atribuídos ao MAPA) – destinados à compra de barcos e redes para os pescadores;

Desenvolvimento Rural (4 milhões de dólares atribuídos ao MDRHC), para a criação de novos bairros;

Setor Financeiro (162 mil dólares atribuídos ao MF), para a criação do Banco de Desenvolvimento de Timor-Leste;

Petróleo e Recursos Minerais (4 milhões de dólares destinados à criação da Autoridade Nacional de Minerais (ANM). O IX Governo elege o setor do Petróleo e Gás Natural, como uma das áreas-chave a investir no próximo ano, atribuindo-lhe 104,2 milhões de dólares na PPL de OGE para 2024.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

6. ENCARGOS ASSOCIADOS À APLICAÇÃO DO DIPLOMA

O Orçamento Geral do Estado contempla as previsões orçamentais de receitas e de despesas dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo.

A proposta orçamental para o próximo ano, submetida pelo Governo ao Parlamento Nacional no dia 23 de novembro de 2023 com pedido de urgência, mais tarde numerada como Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª), fixa o limite máximo das despesas do Estado para o ano 2024 em 1.945,9 milhões de dólares americanos (valor arredondado) e estima o volume de receitas a arrecadar pelo Estado nesse ano, em 1.996,2 milhões de dólares (valor arredondado). Ambos estes valores são consolidados, não incluindo os saldos acumulados no Fundo de Reserva da Segurança Social que se destinam a capitalização, nem as transferências a realizar entre os três subsetores, por forma a evitar contabilizações em duplicado.

As receitas e despesas do Orçamento Geral do Estado englobam as receitas e despesas do Setor Público Administrativo, que compreende três subsetores: “Administração Central”, “Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA)” e “Segurança Social”. A próxima tabela sintetiza a proposta orçamental de despesas e receitas do Governo para os referidos três subsetores, para 2024:

Tabela 3 – Despesas e receitas propostas para o Setor Público Administrativo – Ano 2024 *versus* Ano 2023 (milhões de dólares americanos)

Subsetores	Receita global em 2024	Despesa global em 2024	Superavit
Administração Central	1 830,0	1 830,0	-
RAEOA	80,3	60,0	20,3
Segurança Social	347,7	347,7	-
TOTAL - OGE para 2024 (consolidado e sem incluir as verbas acumuladas no FRSS)	1 966,2	1 945,9	20,3
TOTAL - OGE para 2023 (consolidado e sem inclui as verbas acumulados no FRSS)	1 808,1	1 771,9	36,2

Quer a previsão orçamental de receitas como a de despesas propostas pelo Governo para o ano 2024 ultrapassam os valores aprovados pelo OGE Retificativo de 2023. Com efeito, na lei do OGE Retificativo, a previsão de receitas do Setor Público Administrativo para o corrente ano foi fixada pelo Parlamento Nacional em 1.808,1 milhões de dólares, enquanto o teto da despesa ficou limitado a 1.771,9 milhões de dólares. O teto da despesa do OGE proposto pelo Governo para o próximo ano, excede, pois, em 174 milhões de dólares a dotação orçamental do ano em curso.

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Se a proposta de lei em apreço vier a ser aprovada com os valores propostos pelo Governo, as despesas da Administração Central serão financiadas no próximo ano, por receitas petrolíferas (transferências do Fundo Petrolífero) no montante de 1.377,5 milhões de dólares (valor arredondado) e por receitas não petrolíferas no valor de 452,5 milhões de dólares (valor arredondado). Uma parte substancial das receitas não petrolíferas estimadas para o próximo ano resultará da cobrança de impostos, de taxas e contribuições. Adicionalmente aos impostos, às taxas e contribuições que atualmente que lei tributária em vigor prevê, o Governo pretende voltar a aplicar, para o ano orçamental de 2024, as mesmas taxas de imposto seletivo que fixou para o consumo em 2023: sobre as águas, águas minerais, águas gaseificadas, adicionadas de açúcares, de outros edulcorantes ou aromatizadas e a algumas outras bebidas não alcoólicas, sobre a cerveja de malte com teor de álcool, o vinho, o vermute e outras bebidas fermentadas, sobre o tabaco, os automóveis ligeiros de passageiros.

Igualmente, à semelhança do ano 2023, o Governo pretender em 2024 voltar a isentar o pagamento de impostos, taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, bem como de retenção na fonte, a aquisição pelo Estado ou por outras entidades públicas, de:

- Armas e munições destinadas à PNTL, PCIC e F-FDTL;
- Despesas associadas a assistência médica no estrangeiro;
- Bens importados doados ou utilizados na construção de bens doados por Estados estrangeiros, por pessoas coletivas públicas estrangeiras e por organizações internacionais;
- Pagamentos de agentes de cooperação de Estados estrangeiros, de pessoas coletivas públicas de Estados estrangeiros ou de organizações internacionais que exerçam a sua atividade ao abrigo de protocolos celebrados com o Estado.

A Comissão D continua a ignorar se os aumentos das taxas aplicáveis ao imposto seletivo de consumo têm a utilidade que se pretendeu aquando da sua introdução pelo VIII Governo Constitucional, isto é, se o aumento de taxas contribuiu efetivamente para o aumento de receitas.

Adicionalmente, o Governo propõe ao Parlamento Nacional que autorize a contratação de nova dívida pública a acumular ao stock de dívida existente, no montante de 500 milhões de dólares, para ser amortizada num prazo máximo de 40 anos. Pela primeira vez, o Governo vem requerer ao Parlamento Nacional autorização para que os novos empréstimos a contrair pelo Estado possam financiar não apenas infraestruturas estratégicas e outros investimentos nas áreas da educação,

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

saúde, formação, agricultura, transportes, turismo e energias renováveis (já previstos na lei do OGE 2023), mas igualmente a exploração, refinação e transporte de petróleo e gás.

O Governo propõe também ao Parlamento Nacional que o autorize a conceder garantias bancárias em nome do Estado até ao montante de 80 milhões de dólares.

Quanto às despesas da Segurança Social deverão ser financiadas no próximo ano por transferências provenientes da Administração Central, no montante de 86,7 milhões de dólares (valor arredondado), as quais se destinam a suportar as despesas do Estado com o pagamento dos Regimes não Contributivo e Transitório de Segurança Social e as despesas da administração do Sistema de Segurança Social, também por receitas próprias do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), estimadas em 55,9 milhões de dólares (valor arredondado), isso sem contar com as receitas acumuladas no Fundo de Reserva da Segurança Social, que o Governo projeta para o ano 2024 em 205,0 milhões de dólares (valor arredondado).

Por seu turno, as despesas da RAEOA, estimadas em 60 milhões de dólares (valor arredondado) no ano 2024, serão integralmente financiadas por receitas próprias da Região, que se estimam em 80,3 milhões de dólares (valor arredondado), pelo saldo de gerência acumulado, que se estima em 78,0 milhões de dólares (valor arredondado) e pela cobrança de taxas, coimas e outras penalidades, uma receita estimada em 2,293 milhões de dólares (valor arredondado).

Os levantamentos do Fundo Petrolífero propostos para financiamento das despesas do OGE no ano 2024, perfazem 1.378 milhões de dólares (valor arredondado), correspondendo 522,1 milhões de dólares ao Rendimento Sustentável Estimado (RSE) estimado para 2024 e, os restantes 826,0 milhões de dólares (valor arredondado) a levantamentos além do RSE. O n.º 3 do artigo 4.º da proposta de lei de OGE para 2024 prevê que as transferências do Fundo Petrolífero só possam ocorrer quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a 200 mil dólares. Sobre este montante o Ministério das Finanças já veio, entretanto, esclarecer que se trata um lapso da proposta de lei e que o valor deverá ser corrigido pelo Parlamento Nacional de 200 mil para 200 milhões de dólares (conforme aliás se prevê na lei de enquadramento do OGE), por via de uma proposta de alteração.

Ao analisar a distribuição da dotação de despesa proposta pelo Governo para cada uma das funções do Estado nos anos 2023 e 2024, fica claro o desinvestimento nas despesas de funcionamento do Estado (-21%), na Defesa (-46%), na Segurança e na Ordem Pública (-60%), na Proteção do Ambiente (-96,5%) e na Saúde (-30%). Por contrapartida denota-se um reforço orçamental



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

substantial nos setores dos Assuntos Económicos (+80%), da Habitação e Infraestruturas Coletivas (81%), do Desporto, recreação, cultura e religião (+13%) e da Proteção Social (+85%).

Tabela 4 – Distribuição da despesa do OGE pelas diversas funções do Estado – 2023 *versus* 2024 (milhões de dólares americanos)

Função do Estado	2023	(%)	2024	(%)	Variação (%)
Serviços gerais da administração pública	796,1	44,9%	629,9	32,4%	-20,9%
Defesa	64,9	3,7%	34,9	1,8%	-46,2%
Segurança e ordem pública	131,3	7,4%	55,4	2,8%	-57,8%
Assuntos económicos	439,1	24,8%	788,2	40,5%	79,5%
Proteção do ambiente	11,1	0,6%	0,4	0,0%	-96,5%
Habitação e infraestruturas coletivas	25,0	1,4%	45,2	2,3%	81,2%
Saúde	94,4	5,3%	66,2	3,4%	-29,9%
Desporto, recreação, cultura e religião	8,3	0,5%	9,4	0,5%	12,9%
Educação	140,0	7,9%	140,9	7,2%	0,7%
Proteção Social	253,4	14,3%	467,1	24,0%	84,4%
TOTAL CONSOLIDADO (sem o FRSS)	1 771,9	100,0%	1 945,9	100,0%	9,8%

A tabela que se segue compara a distribuição da dotação consolidada, mas contando com o saldo acumulado no Fundo de Reserva da Segurança Social, pelas cinco categorias de classificação económica da despesa, conforme aprovada pelo Parlamento Nacional para o ano 2023 e proposta pelo Governo para o ano 2024:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Tabela 5 – Distribuição da despesa do OGE por classificação funcional – 2023 versus 2024

<i>milhões de dólares</i>			
Categorias de Despesa	OGE 2023 (Retificativo)	PPL OGE 2024	Variação (%)
Salários e vencimentos (total)	450,1	471,1	5%
Administração Central	433,0	453,9	5%
Segurança Social	1,4	2,3	67%
RAEOA	15,7	14,9	-5%
Bens e serviços (total)	376,4	389,1	3%
Administração Central	349,4	365,3	5%
Segurança Social	2,6	2,8	7%
RAEOA	24,4	21,0	-14%
Transferência públicas (total)	815,0	930,5	14%
Administração Central	569,5	582,5	2%
Segurança Social	239,2	340,8	42%
RAEOA	6,2	7,2	16%
Capital Menor (total)	51,4	34,7	-33%
Administração Central	49,6	33,9	-32%
Segurança Social	0,2	0,5	88%
RAEOA	1,6	0,4	-78%
Capital de Desenvolvimento (total)	267,6	412,2	54%
Administração Central	231,5	394,5	70%
Segurança Social	0,3	1,25	400%
RAEOA	35,8	16,5	-54%
Despesa total da Administração Central	1 633,0	1 830,0	12%
Despesa total da Segurança Social	243,7	347,6	43%
Despesa total da RAEOA	83,8	60,0	-28%
DESPESA GLOBAL DO OGE	1 960,5	2 237,6	14,1%



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1 Conclusões

A Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª) – Orçamento Geral do Estado para 2024, foi apresentada pelo Governo ao Parlamento Nacional, com pedido de urgência para o respetivo processo legislativo, ao final do dia 23 de novembro de 2023, cumprindo assim o prazo legal para o fazer.

A acompanhar a referida proposta de lei o Governo entregou ao Parlamento Nacional, em suporte papel, alguns dos livros orçamentais obrigatórios, tendo os restantes sido entregues no dia útil seguinte. Mais tarde, no mesmo dia, a pedido de Sua Excelência a Presidente do Parlamento Nacional, o Governo forneceu também todos os documentos orçamentais em suporte digital.

No dia 27 de novembro, o Plenário do Parlamento Nacional aprovou o parecer fundamentado da Comissão de Finanças Públicas (Comissão “C”), tendo decidido favoravelmente o pedido de urgência apresentado pelo Governo.

A Conferência de Líderes das Bancadas aprovou o calendário de tramitação da proposta de lei no seio do Parlamento Nacional a 29 de novembro.

A proposta de lei n.º 4/VI (1ª) compõe-se 12 artigos 12 tabelas e para além da proposta orçamental do Governo para o ano 2024, contempla alterações à Lei Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas e à Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública.

A proposta de lei n.º 4/VI (1ª) projeta para o ano 2024, como teto consolidado de receitas do Setor Público Administrativo (sem contabilizar o saldo acumulado no Fundo de Reserva da Segurança Social), o montante de 1.966,2 milhões de dólares, e como máximo das despesas do Estado (descontando Fundo de Reserva da Segurança Social), o valor máximo de 1.0945,9 milhões de dólares.

Na proposta de lei de OGE, as despesas propostas para o próximo ano são apresentadas para cada um dos três subsetores, por funções e por classificação orgânica, económica e estruturadas por programas, enquanto as receitas dos três subsetores são apresentadas apenas por classificação económica.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

7.2 Recomendações

1. Ao Governo que invista na transformação digital, atendendo a que mais de dois terços das metas dos ODS podem beneficiar diretamente das tecnologias digitais, como forma de melhor preparar o país para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para a qual o projeto “50 in 5” poderia contribuir sobremaneira para o desenvolvimento económico e social de Timor-Leste.
2. Ao Governo que equacione o fortalecimento de princípios e mecanismos necessários para a incorporação dos bens produzidos no país, determinando que todos os contratos ou aquisição de bens e serviços por parte dos serviços públicos tenham uma percentagem adequada de conteúdo local.
3. Ao Governo que informe este Parlamento Nacional qual o resultado do aumento das receitas fiscais derivado do aumento das taxas do imposto seletivo de consumo.
4. Ao Governo que regule a lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, que aprovou o Regime da Dívida Pública ou, em alternativa, proceda à criação do quadro legal para emissão de Dívida Pública, considerando alargar o âmbito de aplicação e prever a possibilidade de cidadãos comuns poderem adquirir certificados da dívida pública/certificados do Tesouro.
5. Ao Governo que regule a lei de Proteção ao Consumidor, Lei n.º 8/2016, de 8 de julho.
6. Ao Parlamento Nacional que reveja os prazos especiais de apresentação do OGE por parte do Executivo.
7. Ao Parlamento Nacional que corrija em sede de especialidade da proposta de lei em discussão, os lapsos notórios constantes na mesma, nomeadamente, artigo 4.º e Tabela V.
8. Ao Parlamento Nacional que equacione a necessidade, oportunidade e viabilidade de manter na legislação nacional a certificação das contas do Estado, ou como defendemos, proceder à alteração dos artigos 10.º e 11.º da proposta de lei de OGE, que volta a introduzir no nosso ordenamento jurídico a certificação, após a mesma ter sido revogada pelo OGE Retificativo de 2023.
9. A Comissão “D” retoma a sua anterior recomendação ao Parlamento Nacional para que pondere promover no curto prazo, uma revisão mais alargada da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro (LEO).



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

8. PARECER

No que respeita à sua configuração formal, é parecer desta Comissão, tendo como referência a nota de admissibilidade preparada pelos serviços jurídicos da Divisão de Apoio ao Plenário do Parlamento Nacional (DIPLN), que a Proposta de Lei n.º 4/VI (1ª) – Orçamento Geral do Estado para 2024, obedece na sua generalidade às regras essenciais de legística formal, cumprindo ainda os requisitos formais de apresentação das propostas de lei, nos termos constitucionais e regimentais e se encontra por isso em condições de ser apreciada em Plenário.

9. VOTAÇÃO

O presente Parecer Setorial foi lido, discutido e aprovado em reunião da Comissão de Economia e Desenvolvimento, no dia 6 de dezembro de 2023, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

Díli, Parlamento Nacional, 6 de dezembro de 2023

O Presidente da Comissão,

Deputado Ricardo Batista

O Deputado Relator,

Saul Salvador H. J. Amaral



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

ANEXO - Prioridades do IX Governo para os primeiros 120 dias de governação

As seguintes prioridades e medidas governamentais do IX Governo para os seus primeiros 120 dias de governação, destinadas à diversificação da economia e melhoria da prestação de serviços, com o objetivo de alinhar o emprego e a produção em todos os setores, foram assumidas pelo Executivo e incluídas nos livros orçamentais que acompanharam a proposta de lei de OGE Retificativo para 2023. Se é do conhecimento público que algumas dessas medidas já foram, entretanto, concretizadas, pelo menos parcialmente, outras ainda permanecerão pendentes. Em sede de debate da proposta de lei de OGE para 2024 em Plenário, os senhores deputados terão a oportunidade de aprofundar com os membros do Governo, o ponto de situação atual da sua implementação:

- ✓ Reformar a legislação para criar um ambiente favorável à atração de investidores domésticos e globais, para simplificar processos e reduzir a burocracia e aumentar a facilidade de fazer negócio;
- ✓ Lançar as bases para estabelecer uma empresa de investimento estatal, a Timor-Leste *Investment Corporation* (TLIC) e o Banco de Desenvolvimento de Timor-Leste (BDTL);
- ✓ Aprimorar o Plano Estratégico de Desenvolvimento;
- ✓ Reestruturar os conselhos de administração da TIMOR GAP e da ANPM;
- ✓ Iniciar projetos de reabilitação essenciais para aumentar a resistência das infraestruturas restauradas, a desastres.
- ✓ Garantir o acesso à eletricidade a 20% da população que ainda não a têm;
- ✓ Concluir a instalação do cabo de fibra ótica e fortalecer o sistema de telecomunicações;
- ✓ Garantir que os hospitais e os centros de saúde estão totalmente abastecidos e equipados;
- ✓ Reabastecer e manter a disponibilidade imediata de medicamentos essenciais em todo o país;
- ✓ Liquidar as dívidas hospitalares internacionais;
- ✓ Melhorar os procedimentos de emissão de passaportes;
- ✓ Melhorar as condições de atendimento e tratamento de pessoas com deficiência, com vista a estabelecer até final do mandato de 5 anos centros de reabilitação semelhantes ao de Becora em todos os municípios;
- ✓ Promoção da transparência e prestação de contas, através da realização de auditorias completas ao Tribunal de Contas, CAC, Ministério Público, CFP e Inspeção-Geral do Estado;
- ✓ Revogar a lei n.º 3/2014, de 18 de julho, que criou a Região Administrativa Especial de Oecusse Ambeno e estabeleceu a Zona Especial de Economia Social de Mercado e o DL n.º 4/2022 que criou a Administração Municipal de Ataúro, para trazer de volta a RAEOA-ZEESM e Ataúro para a Administração Central.